Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA- DECRETO 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR

Ofício n.° 01/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** o **Devedor Fiduciante MARIO DIAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF n.° 014.508.079-09, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.° 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR**., entre o horário das 09:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$5.230,89 (cinco mil, duzentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)** até a data de 27/01/2021, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.° 855551607599, datado de 26/09/2011, registrado sob n.° 03, na Matrícula n.° 7757, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.° 56.848 em 07 de Janeiro de 2021, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 13 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Rua Independência n.° 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº046/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
OBJETO: Contratação de uma empresa fornecedora de Softwares para Administração Pública compreendendo os módulos de Contabilidade Pública; PL – LOA – Lei Orçamentária Anual; Informações Automatizadas; Responsabilidade Fiscal; Gestão e Pessoal; Sistema de Tesouraria; Administração de Receitas; Gestão e Pessoal – Efetividade Atos Legais; Patrimônio Publico; PL – PPA – Planejamento Plurianual; PL – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; Administração de Frotas; Licitações; Compras e Materiais; Transparência Brasil, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos. Os módulos aqui mencionados poderão serem adquiridos de uma só vez ou de acordo com a necessidade e disponibilidade do Município. Os Softwares devem ser compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a empresa deve estar apta a praticar as modificações e adaptações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica Alterado a Cláusula Terceira, passando a ter seu valor de R$ 316.145,68 (trezentos e dezesseis mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos); tendo o Presente Aditivo um valor de R$ 31.099,00 (trinta e um mil, noventa e nove reais), sendo deste o valor mensal de R$ 6.219,80 (seis mil, duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).
CLAUSULA TERCEIRA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato n°046/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 30/06/2021.
CLAUSULA QUARTA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/01/2021, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 - PMCG
PROCESSO N.º 001
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 09h:00 do relógio afixado no referido departamento, no dia 04/ 02/ 2021, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 04/ 02/ 2021 as 09h:30min na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição futura e parcelada de diversos gêneros alimentícios, destinados a atender os departamentos da Secretaria Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 031/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro.
Cidade Gaúcha – PR; 19 de Janeiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.680.158/0001-61, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Abrão Nacles, 514, Parque industrial e comercial Abrão Nacles, Fone: (44) 3631-1829, E-mail: marcelo@bioambiental.com.br ou sac@bioambiental.com.br, Município de Cianorte - Estado do Paraná, CEP: 87.207-500; neste ato, devidamente representada pelo Sr. MARCELO GONÇALVES DIAS, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade civil, RG n.º 7.731.932-8/SESP-PR, inscrita no CPF sob o n.º 037.950.069-88, residente e domiciliada à Rua Caiobá, 234, Jd Atlântico V, Município de Cianorte - PR, CEP: 87.202-104, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula terceira do contrato original n.º 001/2018, vindo acrescer o prazo da vigência contratual do presente instrumento, até a data de 16 de Janeiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 As partes resolvem, além disso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, alterar a cláusula quarta do contrato, passando a viger da seguinte forma o reajuste, a saber:
2.1.1 DO REAJUSTE, considerando o IGP-M-FGV acumulado de 12 meses, fica expressamente acordado o reajuste de 16%, conforme o descrito abaixo:
ITEM UND. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO VALOR MENSAL
ACORDADO VALOR MENSAL
AJUSTADO
001 Svç / Meses Coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da Saúde gerados pela Secretaria Municipal de Saúde. 2.505,67 2.906,57
2.2 O valor total integrado ao exercício de 2021, será de R$ 34.878,84 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
2.3 A clausula quarta contratual, passa a perfazer o valor global de R$ 120.266,88 (cento e vinte mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 16 de Janeiro de 2018.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 14 de Janeiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito municipal
Contratante
MARCELO GONÇALVES DIAS
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Aditivo Nº 06/2021
Contrato Nº375 /2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 24.399.184/0001-72 - CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - Cobrança: Rua Roberto Romanelli, 2305, Jardim Riviera, CEP 86187-015, Cambé - PR , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) FLAVIA RENATA DEL MORO –CPF:044.459.859-61 , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ., da(o) Pregão 105 /2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 105 /2020 na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reajustar o valor dos produtos do lote 132, TERMOMETRO CLINICO DIGITAL BRANCO, sendo o valor pago de R$13,40 (treze reais e quarenta centavos) passando a ser R$ 29,94 (vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), lote 100 - FITA AUTOCLAVE 19MM X 30MT, sendo valor pago de R$ 2,41 (Dois reais e quarenta e um centavos), passando a ser R$ 3,66 (Três reais e sessenta e seis centavos), lote 176 FITA ADESIVA 16MM X 50MT, sendo o valor pago de R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), passando a ser R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos), lote 177 FITA MICROPORE 100MM X 10MT, sendo o valor pago 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos) passando a ser 9,92 (nove reais e noventa e dois centavos) Conforme solicitação e justificativa em nota fiscal em anexo.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão n°105 /2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 375/2020.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Janeiro de 2021.
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Aditivo Nº 07/2021
Contrato Nº292 /2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 33.441.004/0001-64 - Antonholi & Garcia Maquinas e Equipamentos LTDA - Comercial: RUA Euclides da Cunha, 206, CEP 86070500, Londrina - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA – CPF: 035.376.829-48, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a AQUISICAO DE AMBULANCIA TIPO B PARA USO DA SECRETARIA DE SAUDE ., da(o) Pregão 83 /2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 83 /2020 na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer R$ 15.367,45 (Quinze mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) correspondente a 8,05 %, totalizando o valor do contrato para R$ 206.267,45 (Duzentos e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Conforme solicitação e justificativa constante em notas em anexo.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão n°83 /2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 292/2020.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Janeiro de 2021.
Antonholi & Garcia Maquinas e Equipamentos LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Aditivo Nº 08/2021
Contrato Nº273 /2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 94.510.682/0001-26 - MODELO PNEUS LTDA - Comercial: RUA MAL. Humberto de A. Castelo Branco, 56, CEP 95705-880, Bento Gonçalves - RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) IGELSO LUDOVICO CECON – CPF: 102.757.970-15 Residencial: RUA GOES MONTEIRO, 777/801 CEP 95700000, Bento Gonçalves - RS, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL,PELO PERIODO DE 12 MESES ., da(o) Pregão 57 /2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 57 /2020 na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reajustar o valor do produto do item 38, PNEU 1400X24, sendo o valor pago de R$ 2.056,00 (dois mil e cinquenta e seis reais) passando a ser R$ 2.182,86 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 6,17 %, Conforme solicitação e justificativa em nota fiscal em anexo.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão n°57 /2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 273 /2020.
Cruzeiro do Oeste, 19 de Janeiro de 2021.
MODELO PNEUS LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
CONVÊNIO Nº. 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.
Registrado no memorando online sob o nº 2680/2017.
Por este instrumento, de um lado o Município de Guaíra, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 77.857183/0001-90, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126 nesta cidade de Guaíra - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Heraldo Trento, portador da cédula de identidade RG nº 859.664-6 SESP/PR e do CPF nº 428.867.759-91 residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz nº 315 – Centro – Guaíra, Estado do Paraná, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 859836-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 120.000,00 em quatro parcelas de R$ 30.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2021, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;
c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;
i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;
j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.
II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;
b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 2049 e 2055, referência – 670 e 762, Fonte: 494.
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Guaíra-PR, 15 de janeiro de 2021.
HERALDO TRENTO — AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal — Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO
TESTEMUNHAS:
1 -.....
2 -.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 091/2021
Data: 21.01.2021
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Adicional Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2020 e anteriores no valor de R$ 3.457.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11/12/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando 0073/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO do exercício de 2021, referente a fonte de recurso para despesa ID USO 505 e 10804 para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 3.457.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil reais) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional: 0015.0451.0044

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
1091	3449051000000000000 - Obras e instalações	505		2.244.000,00
1397	3449051000000000000 - Obras e instalações	10804		655.000,00

Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento
Funcional: 0015.0451.0044

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
1104	3449051000000000000 - Obras e instalações	505		558.000,00
TOTAL	3.457.000,00			

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2020 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 033/2021
Data: 21.01.2021
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 2.680/2017, 2.832/2017, 3.342/2017, 4.345/2017, 292/2018, 135/2021, 173/2021, 240/2021, 259/2021, 292/2021 e 299/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Cassiana Antonio Vicente	1.732.764 – SESPII/MS	2020/2021	08/02/2021 a 22/02/2021
Claudia Gualtieri Ferreira Mattos	4.649.594-2 - SESPII/PR	2019/2020	17/02/2021 a 03/03/2021
Claudio Alberto Vazzoler	8.603.740-8 - SESPII/PR	2019/2020	03/02/2021 a 04/03/2021
Cleuza Balbino Ferreira	4.632.631-8 - SESPII/PR	2017/2018	01/02/2021 a 02/03/2021
Danieli de Oliveira Barbieiro	7.801.136-0 - SESPII/PR	2019/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
Delmo Alves de Macedo	5.367.879-3 - SESPII/PR	2019/2020	03/02/2021 a 04/03/2021
Fabiano Prado dos Santos	7.889.229-3 - SESPII/PR	2019/2020	22/02/2021 a 23/03/2021
Irines Groff	4.225.227-1 - SESPII/PR	2019/2020	17/02/2021 a 26/02/2021
Ivonete Dalcezio Kener	7.610.193-0 - SESPII/PR	2018/2019	15/02/2021 a 16/03/2021
Jaderson de Oliveira	8.592.409-5 - SESPII/PR	2018/2019	11/02/2021 a 12/03/2021
Josinete Rodrigues dos Santos Bacovicz	5.922.848-0 - SESPII/PR	2018/2019	25/01/2021 a 08/02/2021
Marli Rodrigues do Nascimento	7.258.078-8 - SESPII/PR	2019/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
Odair José Lima	8.141.246-4 - SESPII/PR	2018/2019	01/02/2021 a 02/03/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação n° 01/2021
Processo nº 02/2021
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa L E CANDIDO – ME, para prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil para elaboração do Projeto Básico e Executivo, acompanhamento e fiscalização de execução de obra de pavimentação a ser realizada na estrada rural Boa Esperança com extensão de aproximadamente 1 km, conforme Contrato de Repasse n° 908286/2020/MAPA/CAIXA (PAVIMENTAÇÃO RURAL) – tendo como fundamento o artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
Esperança Nova /PR, 21 de janeiro de 2021.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 031/2021
Data: 21.01.2021
Ementa: designa servidores públicos municipais para as funções de Coordenação, nos termos da Lei Municipal nº 2.024 /2017, conforme especifica.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, e, Considerando as disposições da Lei Complementar nº 173/2020, a qual estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus e alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal, que fora editada para combater uma grande crise que alcançou os mais variados segmentos da sociedade, referida Lei Complementar tem como um de seus principais objetivos o reequilíbrio das finanças públicas e considerando o memorando online sob nº 305/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais, a seguir mencionados, para o exercício de função prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017:

Símbolo	Coordenação	Secretaria	Nome	%	A Partir de
FG	Coordenação de Gestão de Convênios	SEPLAN	ERICA MORO DA COSTA SILVA	95%	04/01/2021
FG	Coordenação da Gestão dos Sistemas de Pessoal	SEADM	NELSON JOSÉ GOELLER	95%	04/01/2021
FG	Coordenação do Patrimônio	SEADM	FERNANDO OYAMA	95%	04/01/2021
FG	Coordenação de Unidade Gestora de Água e Energia	SEADM	JOSE WILIAN INACIO NORITAKE	95%	14/01/2021
FG	Coordenação do Porto Lacustre Sete Quedas	SEADM	MARCOS LUIZ BEFFA	95%	04/01/2021
FG	Coordenação do Aeródromo Municipal	SEADM	LOIANE SANCHES VASCONCELOS XAVIER	95%	04/01/2021
FG	Coordenação do Terminal Rodoviário	SEADM	ANTONIO BERNARDES NETO	15%	04/01/2021
FG	Coordenação de Contratos	SEADM	LUIZ JOSE JUNIOR BEZERRA DA COSTA	95%	04/01/2021
FG	Coordenação de Licitações	SEADM	MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA	40%	04/01/2021
FG	Coordenação da Tesouraria da Fazenda Municipal	SEFAZ	ILSE STREY	95%	04/01/2021
FG	Coordenação de Contabilização e Inspeção	SEFAZ	MARCOS ANTONIO SANTANA	75%	14/01/2021
FG	Coordenação de Planejamento e Execução Orçamentária	SEFAZ	WILLIAM GRECCO	95%	04/01/2021
FG	Coordenação da

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 01
De 21/01/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
Súmula: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal Complementar nº 61/2.017, que implantou o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF – no Município de Douradina/PR, bem como o contido na Lei Municipal n°1.352, de 22 de abril de 2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:
TORNAR PÚBLICO
O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando contratações temporárias para exercer a função de Farmacêutico-NASF, Fisioterapeuta-NASF, Nutricionista-NASF e Psicólogo-NASF, especialmente em atendimento à Lei Complementar n.º 61, de 24/05/2017 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital. O cargo de Farmacêutico-NASF dispõe de 01 (uma) vaga para ocupação imediata e os cargos de Nutricionista-NASF, Fisioterapeuta-NASF e Psicólogo-NASF dispõem de 01 (uma) vaga para cada cargo para futura convocação que ocorrerá a partir de 01/08/2021 para os cargos de Nutricionista-NASF e Psicólogo-NASF e a partir de 04/10/2021 para o cargo de Fisioterapeuta-NASF.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado-PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde de Douradina, exclusivamente para atender ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF, suprindo as vagas criadas pela mencionada Lei Complementar nº 61/2.017, mediante Contrato em Regime Especial, regulamentado pela lei nº1.352 de 22 de abril de 2013 e pelo Decreto nº1.242/2013.
1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Douradina/PR.
1.4 Este PSS-Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente a escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital.
1.5 Não haverá taxa de inscrição.
1.6 O candidato, antes de proceder a inscrição deverá observar atentamente as prescrições deste edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.7 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
a) Inscrição do candidato, com a apresentação dos títulos;
b) Classificação provisória;
c) Período para interposição de recursos;
d) Classificação final;
e) Homologação;
f) Convocação;
g) Contratação.
1.8 A classificação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder às contratações em número que atenda ao contido na Lei Complementar e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.9 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição, para fins de contato direto com o candidato, quando necessário.
1.10 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 cinco dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao Prefeito Municipal.
2. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS.
2.1 Os cargos de que trata o presente Edital são de Farmacêutico-NASF, Fisioterapeuta-NASF, Nutricionista-NASF e Psicólogo-NASF.
2.2 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de naturalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.
2.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos;
2.4 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;
2.5 Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme Anexo I do presente Edital;
2.6 Estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.7 A remuneração obedece às disposições da Lei Complementar nº061/2017.
2.8 Há uma única vaga para cada cargo.
2.9 O cargo de Farmacêutico-NASF dispõe de 01 (uma) vaga para ocupação imediata e os cargos de Nutricionista-NASF, Fisioterapeuta-NASF e Psicólogo-NASF dispõem de 01 (uma) vaga para cada cargo para futura convocação que ocorrerá a partir de 01/08/2021 para os cargos de Nutricionista-NASF e Psicólogo-NASF e a partir de 04/10/2021 para o cargo de Fisioterapeuta-NASF, caso não venha a ser realizado concurso público até a data acima informada.
3.DAS INSCRIÇÕES
3.1 Considerando as restrições ocasionadas pela pandemia causada pelo novo Coronavírus e o fato dos cargos ofertados serem exclusivamente de nível superior, as inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail inscricao@douradina.pr.gov.br, até às 23h59 do dia 11/02/2021, ocasião em que o candidato deverá encaminhar todos os documentos exigidos no item 3.3 deste Edital, em formato PDF.
3.1.2 No prazo de 2 dias úteis, contados do recebimento da inscrição, e sendo constatado que o candidato encaminhou todos os documentos exigidos no item 3.3 do Edital, será encaminhado ao e-mail do candidato, para fins de comprovação da inscrição, certidão expedida, conforme modelo constante no anexo VI deste Edital.
3.2 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
3.3. O Edital com as inscrições deferidas será publicado no dia 16/02/2021 no site www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.
3.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
3.3.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo II do presente Edital);
3.3.2Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso exigido para o cargo;
3.3.3Cópias da Carteira de Identidade, CPF, Registro no Conselho da Classe, Comprovação de Tempo de Serviço, bem como dos títulos que possui.
3.4 Não serão aceitas as inscrições fora dos termos estabelecidos no item 3.1.
3.5 Não serão aceitas inscrições por fax ou via postal.
3.6 O candidato será responsável pelas informações que constarem no comprovante de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.
4 Da Reserva de vagas para pessoas com deficiência
4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
4.2 Deverá o candidato portador de deficiência, no momento em que for convocado para assunção do cargo, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico atestando a causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
4.2.1 No Laudo Médico deve constar:
a) tipo da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) cargo/função para o qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;
f) data da expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (conselho regional de medicina) do médico que emitiu o Laudo.
4.2.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir vagas, não poderá alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.
4.2.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.
4.2.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.
4.3 No momento da contratação, o candidato deverá apresentar, além do Laudo Médico, atestado de saúde ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.
4.4 O candidato portador de deficiência, havendo empate na nota classificatória, terá preferência em caso de eventual convocação e contratação;
4.5 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.6 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.
5 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
5.1 Os cargos de que trata o presente Edital são nas funções de Farmacêutico-NASF, Fisioterapeuta-NASF, Nutricionista-NASF e Psicólogo-NASF para atuar no Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF, nos termos do Anexo IV;
5.1.1 As vagas previstas neste item referem-se apenas ao suprimento temporário até a abertura de concurso público para emprego público.
6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
6.1 Escolaridade – A pontuação atribuída a escolaridade consta nas tabelas de Avaliação de Títulos de cada etapa, no anexo V deste Edital.
6.1.2 Entende-se como período a fração de 6 (seis) meses cursados, mesmo em cursos de períodos anuais. Cada período corresponde a um semestre. Não é considerado semestre concluído quando houver reprovação, dependência ou desistência.
6.2 Tempo de Serviço
6.2.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 22/01/2011 a 21/01/2021, sendo um ponto para cada ano trabalhado.
6.2.2 O Tempo de Serviço deverá ser comprovado por certidão de tempo de serviço e/ou Carteira de Trabalho e previdência social-CTPS ou outro documento oficial comprobatório.
6.2.3.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser considerado, bem como os já utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria, objetivando garantir o princípio da isonomia.
6.2.3.2 O tempo de serviço deverá ser informado em ano, mês e dia.
6.2.3.3 Quando utilizada a carteira do trabalho e previdência social-CTPS deve ser acompanhada de fotocópias das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
6.2.4 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito.
6.3 Aperfeiçoamento Profissional
6.3.1 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos de cada Etapa deste Edital, (anexo V).
6.3.2 As habilitações originárias utilizadas na escolaridade não serão consideradas como "outro Curso Superior" e não podem ser utilizadas para pontuação do Aperfeiçoamento Profissional.
6.3.3 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial.
7 DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO.
7.1 A classificação dos candidatos será feita obedecendo à ordem da pontuação obtida.
7.2 A classificação provisória dos candidatos será divulgada no dia 21/02/2021, em Edital Específico, disponível no site www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.
7.3 A publicação da Classificação Final será feita em uma listagem específica para cada cargo contendo a pontuação de todos os candidatos, por ordem classificatória.
7.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) portador de deficiência;
b) candidato idoso, assim definido conforme os ditames do Estatuto do Idoso;
c) maior idade;
d) maior tempo de serviço.
7.5 A Classificação Final será publicada, via internet, no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.
8 DOS RECURSOS
8.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e da Classificação Provisória, dentro de 02 (dois) dia úteis, a contar da publicação do Edital de Classificação Provisória.
8.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, conforme formulário constante em Anexo III deste edital.
8.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.
8.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
8.5 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail inscricao@douradina.pr.gov.br, nos mesmos horários definidos para inscrição, obedecido o prazo do item 8.1;
8.6 Será rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
8.7 Serão desconsiderados os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do cadastro ou da inscrição.
8.8 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;
8.9 Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, que emitirá parecer conclusivo, após parecer do Departamento Jurídico.
8.10 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, a qual será publicada no site www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.
9 DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS
9.1 No ato da inscrição, que será realizado exclusivamente através do e-mail inscricao@douradina.pr.gov.br, o candidato deverá apresentar a comprovação dos títulos que possui e são hábeis a definir a pontuação do candidato, devendo apresentar, quando da contratação e no prazo do item 10.1, os originais para autenticação por um servidor ou cópia autenticada para conferência.
10 DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CONTRATAÇÃO
10.1 Havendo a necessidade de contratação, o candidato aprovado será convocado conforme ordem classificatória, tendo o candidato o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, ocasião em que deverá apresentar os documentos originais de todos os documentos que foram apresentadas quando da inscrição ou cópia autenticada e todos os documentos exigidos no item 10.4.
10.1.1 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada, ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será remetido para o final da lista.
10.1.2 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar o Termo de Desistência.
10.2 São requisitos para contratação:
a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.4 deste Edital;
c) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, sendo isso atestado por profissional médico devidamente inscrito no CRM;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
10.3 Não será contratado o candidato nas seguintes condições:
a) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
b) que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;
c) demitido ou exonerado do serviço público, após processo administrativo;
d) rescisão contratual por justa causa nos últimos 5 anos;
e) com 70 (setenta) anos de idade ou mais.
10.4 Para contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, original e cópia ou cópia autenticada, a seguinte documentação:
a) uma foto 3X4 recente
b) Carteira de Identidade (RG);
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral disponível no site www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
e) Comprovante de endereço atual;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) CPF dos filhos menores que 21 anos.
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
j) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.pf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
l) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a contratação.
m) Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, conforme item 4.5, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
n) comprovante de abertura de conta corrente no Banco Itaú S/A, contendo o número da agência e conta;
o) Declaração de acúmulo de cargo;
p) Declaração de bens;
10.5 A inaptidão temporária ocorrida na data da assunção será justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por procurador, o qual deve ser homologado por um dos profissionais de medicina que integram a rede pública municipal.
10.5.1 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, desde que isso não cause prejuízos para o serviço, sendo que neste caso, será remetido para a classificação imediatamente posterior.
10.6 Será remetido para Final da Lista o candidato que:
a) não atender à convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que na contagem de tal excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia final.
b) não comparecer na data da assunção e não comprovar sua inaptidão temporária conforme descrito no item 10.5.
c) não comprovar qualquer dos títulos constantes no Comprovante de Inscrição;
d) não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.4 deste Edital;
e) não tiver interesse pela vaga ofertada ou não puder assumi-la por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
f) cumprir o primeiro contrato cujo período de vigência seja inferior a 06 (seis) meses;
10.7 Na ocorrência das hipóteses do item 10.6, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.
10.8 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.
11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.
11.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.
11.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.
11.4 É vedado ao candidato contratado pelo regime especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária, ou praticar qualquer outro ato que não os previstos no contrato de trabalho.
11.5 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado, terá seu contrato rescindido.
11.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
11.7 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.
11.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da Homologação e poderá ser renovado, por quantas vezes forem necessárias, até completar o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do PSS-Processo Seletivo Simplificado, a ser composta por ato do Poder Executivo.
11.10 Os candidatos classificados e convocados terão os contratos celebrados pelo período necessário até a abertura de Concurso Público, com prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovado, por quantas vezes forem necessárias, até completar o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual expira-se o direito a nova convocação, devendo nas substituições seguintes serem convocados os próximos classificados da lista.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (21/01/2021).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS
CARGO CH REMUNERAÇÃO REQUISITO
FARMACÊUTICO NASF 30 2.670,04
Ensino Superior concluído em Farmácia e registro no respectivo Conselho de classe
FISIOTERAPEUTA NASF 20 2.225,03
Ensino Superior concluído em Fisioterapia e registro respectivo no Conselho de classe.
NUTRICIONISTA NASF 20 1.780,03
Ensino Superior concluído em Nutrição e registro no respectivo Conselho de classe.
PSICÓLOGO NASF 20 2.225,03
Ensino Superior concluído em Psicologia e registro no respectivo Conselho de classe.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO PRETENDIDO: _____
Nome: _____
Data de Nascimento:_____/_____/_____R.G. _____Órgão Expedidor _____
CPF _____Email_____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro:_____ Cidade _____
CEP: _____Telefone: _____ Celular:_____
É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?( )SIM( )NÃO
O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Douradina-PR _____ de _____ de 2021.
(assinatura do candidato)

ANEXO III
MODELO DE RECURSO
CARGO: _____ Inscrição n.º _____
Nome: _____
Data de Nascimento:_____/_____/_____R.G. _____Órgão Expedidor _____
CPF _____Email_____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade _____
CEP: _____Telefone: _____ Celular:_____
JUSTIFICATIVAS DO RECURSO
Local e data:_____
Assinatura do Recorrente: _____
Data do Recebimento: _____/_____/_____ Tempestivo:( ) Sim ( ) não
Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )
Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção _____
RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:
ANEXO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CARGO ATRIBUIÇÕES
Farmacêutico NASF Desenvolver ações voltadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde, no âmbito individual e coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional. Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família. Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/ Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde. Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso de medicamentos. Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/ Saúde da Família. Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/ Saúde da Família. Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população. Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as ESF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos. Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade. Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida. Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/ Assistência Farmacêutica. Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/ Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica.
Fisioterapeuta NASF Desenvolver ações que visem a melhoria da qualidade de vida do idoso, da criança, da mulher, do trabalhador e da família. Desenvolver ações que visem a promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento de moléstias e patologias. Desenvolver ações voltadas a melhoria dos indicadores de saúde e na diminuição da demanda reprimida para encaminhamentos a serviços de referência, melhorando as condições de vida e de saúde da população. Estimular a adoção de hábitos saudáveis de vida, evitando o sedentarismo e controlando a obesidade, melhorando a auto-estima e a imagem corporal. Estimular o desenvolvimento neuro motor. Incentivar a práticas corporais com ações de promoção e prevenção de lesões relacionadas ao esporte. Promover a saúde e prevenir distúrbios-funcionais ligados à vida produtiva, ao envelhecimento precoce e às doenças crônico-degenerativas; Minimizar os quadros clínicos já instalados, possibilitando qualidade de vida e independência funcional. Aplicar exercícios funcionais e orientações para a promoção da saúde contribuindo para a prevenção de patologias como hipertensão arterial sistêmica, diabetes, doenças pulmonares, doenças crônico-degenerativas, alterações posturais, distúrbios cinesiológicos-funcionais, labirintopatias, entre outras. Atuar de forma integral junto às famílias, com ações participativas e intersetoriais, visando a assistência, acessibilidade e inclusão social das pessoas portadoras de necessidades especiais, incapacitadas e/ou desassistidas. Encaminhar a concessão de órteses e próteses, além de acompanhar a adaptação e treinamento do paciente na sua utilização funcional.
Nutricionista NASF Desenvolver ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis. Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente. Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários. Capacitar as ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição. Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento. Efetuar o atendimento clínico dos pacientes que os médicos integrantes da ESF assim solicitar.
Psicólogo NASF Desenvolver ações de combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer doença e a questões subjetivas de entrave à adesão a práticas preventivas ou a incorporação de hábitos de vida saudáveis, as ações de enfrentamento de agravos vinculados ao uso abusivo de álcool e drogas e as ações de redução de danos e combate à discriminação. Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional. Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar. Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas. Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade. Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana. Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura. Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc. Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade. Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família. Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

ANEXO V
TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO
TODOS OS CARGOS
TÍTULOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO PONTOS ATÉ O MÁXIMO
Item 6.1 – Escolaridade
a) Doutorado concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à área do cargo pretendido. Diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação-MEC ou declaração de conclusão de curso acompanhada do respectivo Histórico Escolar. 10,0 20,0
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à área do cargo pretendido. 8,0
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (Máximo 02 cursos de pós-graduação latu sensu). 6,0
Item 6.2 – Tempo de Serviço
Tempo de Serviço na Função na rede pública ou privada. 1) Rede Pública: Certidão de tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial, acompanhados de Declaração onde constem os períodos trabalhados, emitido pelo órgão competente, com Carimbo CNPJ e assinado pelo dirigente da Divisão de Recursos Humanos, ou carteira de trabalho e previdência social, na função pretendida.
2) Área privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na função pretendida ou outro documento oficial comprobatório. 1,0 ponto por ano
Tempo de Serviço em funções afins na rede pública ou na área privada 0,5 ponto por ano
ANEXO VI
MODELO CERTIDÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (ELABORADA PELO MUNICÍPIO)
CERTIDÃO
Certifico, para os devidos fins, que (nome), inscrito(a) no CPF nº(número do CPF), efetuou sua inscrição para o cargo de (cargo), no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, com inscrição nº (número da inscrição).
Certifico que o candidato encaminhou ao e-mail inscricao@douradina.pr.gov.br todos os documentos exigidos no item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme relacionados a seguir:
1.
2.
3.
4.
Douradina – PR, (dia) de (mês) de 2021.
Nome
Cargo

CAMARA MUNICIPAL ESPERANCA NOVA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	697.368,71	-
Pessoal Ativo	697.368,71	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	602.712,69	-
Obrigações Patronais	94.656,02	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	697.368,71	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.584.385,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.584.385,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	697.368,71	4,47
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	935.063,12	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	888.309,96	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	841.556,81	5,40

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jan/2021, 07h e 59m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Edivaldo Batista Saraiva — Presidente
Andréa Mardegan Santana — CRC 053501/O-2 Téc. Contábil
Valdeir Zafalão Marques — Controlador Interno

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE UMUARAMA- AFAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE UM

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 5.703/2021
DATA: 21/01/2021
SÚMULA: Altera o valor da URM – Unidade de Referencia Municipal para exercício 2021.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica alterado a URM – Unidade de Referencia Municipal, em 5,45% (cinco virgula quarenta e cinco por cento), decorrente da Inflação Anual do período de Janeiro à Dezembro de 2020, passando a vigorar com o valor de R$ 3,5966.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

RESOLUÇÃO Nº. 01/2021
Altera Dispositivo da Resolução n° 01/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreiras do quadro geral de servidores da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, presidente da câmara promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1° O artigo 32 da Resolução n° 001/2012 passa a vigorar com a seguinte redação: "A revisão geral dos vencimentos aos servidores do Poder Legislativo estabelecidos nos cargos permanentes, definidos nos Anexos I e II desta Resolução, respectivamente, bem como para os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, deverá ser efetuada anualmente, por Lei específica sempre no mês de janeiro e sem distinção de índices, conforme o disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, condicionada ao limite com gasto de pessoal previsto".
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Ivaté, 21 de janeiro de 2021.
JOÃO CARLOS TESSAROLLO
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 05
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2019
PREGÃO PRESENCIAL 053/2019
Aos 21 dias do mês de janeiro de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, MISAEL ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Apucarana, 3455, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.686.813 SSP/SP e CPF n.º 617.777.659-00, e de outro lado como CONTRATADA a empresa IMPACTO EIRELI estabelecida à AV. Presidente Getúlio Vargas, nº 61, 1 andar, centro, CEP 86730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 05.306.560/0001-92, neste ato devidamente representada por LOURIVAL MACEDO, brasileiro, administrador, residente e domiciliado, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, portador do RG n.º 6.148.690-5 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF nº 916.388.529-87, telefone (44) 32344166, e-mail: impactoastorga@gmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 03 (três) meses, que passa a ter início em 27 de janeiro de 2021 e término em 26 de abril de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
MISAEL ALVES DA SILVA
Contratante
IMPACTO EIRELI
Contratada
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti — RG. 9.186.877-6
Gabriela L. Santiago Fontoura — RG: 14.060.104-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 06
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2019
PREGÃO PRESENCIAL 053/2019
Aos 21 dias do mês de janeiro de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, MISAEL ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Apucarana, 3455, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.686.813 SSP/SP e CPF n.º 617.777.659-00, e de outro lado como CONTRATADA a empresa IMPACTO EIRELI estabelecida à AV. Presidente Getúlio Vargas, nº 61, 1 andar, centro, CEP 86730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 05.306.560/0001-92, neste ato devidamente representada por LOURIVAL MACEDO, brasileiro, administrador, residente e domiciliado, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, portador do RG n.º 6.148.690-5 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF nº 916.388.529-87, telefone (44) 32344166, e-mail: impactoastorga@gmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 8.985,00 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais), em razão da prestação dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
MISAEL ALVES DA SILVA
Contratante
IMPACTO EIRELI
Contratada
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti — RG. 9.186.877-6
Gabriela L. Santiago Fontoura — RG: 14.060.104-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Lei nº 789/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, ativos, inativos e pensionistas, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, ativos, inativos e pensionistas, a partir de 1º de janeiro de 2021, instituída através da Resolução do Legislativo Municipal de nº 01/2012, cujo percentual corresponde ao índice da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.
Parágrafo único. Face à reposição prevista, as tabelas dos salários serão alteradas e atualizadas por Decreto do Legislativo Municipal.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito a partir de 01 de janeiro de 2021.
GABINETE DO PREFEITO, 21 dias do mês de janeiro do ano de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 027/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Designar, a partir de 01 de janeiro de 2021, JANETE PORTILHO RUFATO, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 10.348.159-7 SESP/PR, para a função de Chefe da Divisão de Protocolo, com lotação na Secretaria de Administração Geral.
Art. 2º Conceder gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE), no percentual equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 3º Revogar a portaria n.º 072/2009, que a designou para o cargo de Chefe da Divisão de Encaminhamento e concedeu gratificação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.
Maria Helena/PR, 05 de janeiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 20 de janeiro de 2021, GILMAR JOSE DE OLIVEIRA, portador do RG nº 5.318.803-6 SESP/PR, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, símbolo CC-02, com lotação na Secretaria de Indústria e Comércio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2021.
Maria Helena/PR, 20 de janeiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2021, JANIANI DE OLIVEIRA CAVITIOLI, portadora do RG nº 7.374.203-0 SESP/PR, para o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, símbolo CC-02, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.
Maria Helena/PR, 14 de janeiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 13 de janeiro de 2021, NIVALDO GERMANO DOS SANTOS, portador do RG nº 4.309.164-6 SESP/PR, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Limpeza Pública, símbolo CC-02, com lotação na Secretaria de Urbanismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/01/2021.
Maria Helena/PR, 14 de janeiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2021, TAIZA ALESSANDRA DO COITO MALAQUIAS, portadora do RG nº 10.055.288-4 SESP/PR, para o cargo em comissão de Chefe da Unidade Transfuncional, símbolo CC-03, com lotação na Secretaria de Saúde, aplicando-se-lhe Gratificação por REPRESENTAÇÃO, no percentual equivalente a 35% (trinta e cinco por cento), sobre o seu símbolo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.
Maria Helena/PR, 14 de janeiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 57/2021, de 21/01/2021
Súmula: Designa Servidor Público Municipal para responder pelo Posto dos CORREIOS no distrito de Paulistânia e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, de 21 de janeiro de 2021 a 20 de janeiro de 2023, a servidora NAYARA DOS SANTOS COUTO, portadora do RG Nº 13.144.382-0 SSP/PR e do CPF: 100.856.669-12 para responder pelo Posto dos CORREIOS do "Distrito de Paulistânia", cumprindo carga horária de 4 h/dia.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de Janeiro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) 004/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL e OLÉO DIESEL COMUM S500), PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 05/02/2021.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 1.279.000,00 (um milhão duzentos e setenta e nove mil reais)
Brasilândia do Sul - PR, 21 de janeiro de 2021.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

MARIA HELENA/PR
Rua São Martinho s/nº, Centro – CEP: 87480-000 – Fone: (44) 3662-1571

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Súmula: Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa vigência 2021-2024 do município de Maria Helena - PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – de Maria Helena - Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Municipal 210, de 18 de junho de 2008 e seu Regimento Interno, e considerando a deliberação em reunião extraordinária deste conselho no dia 21 de dezembro de 2020, realizada por aplicativo de troca de mensagens *online (Whatsapp)* devido a impossibilidade de reunião presencial por conta da pandemia de COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa vigência 2021-2024 do município de Maria Helena – PR, conforme Ata nº 002/2020 deste Conselho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maria Helena, 21 de janeiro de 2020.

Vilma Aparecida da Silva Margonari
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 26/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO 003/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 056.312.689-22 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa J.A.A MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o item 59 do contrato nº 26/2020, passando de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), para R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 18 DE JANEIRO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
J.A.A MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI
ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 26/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO 003/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 056.312.689-22 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa J.A.A MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o item 59 do contrato nº 26/2020, passando de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), para R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 18 DE JANEIRO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
J.A.A MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI
ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 40/2018 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRAFICOS, DESTINADOS A ULTILLIZAÇÃO DAS SECRETRIAS DO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO 24/2018
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. SERGIO BERALDO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 020.968.449-67 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o item 32 do contrato nº 40/2018, passando de R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais), para R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 18 DE JANEIRO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA-ME
SERGIO BERALDO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 003/2020 - LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE, DE ACORDO COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR RODRIGO SILVA OLIVEIRA, brasileiro (a), portador do – CRM PR 44505, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.415.159-96, residente e domiciliado na cidade de DIAMENTE D.OESTEPR. representante da empresa R. SILVA OLIVEIRA & CIA LTDA.. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o termino da vigência do contrato nº 003/2020, para o dia 20 de julho de 2021, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório inexigibilidade 001/2020
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,20 DE JANEIRO DE 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
R. SILVA OLIVEIRA & CIA LTDA
RODRIGO SILVA OLIVEIRA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 001/2020 - LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE, DE ACORDO COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR ANA LUIZA LUCACIM, brasileiro (a), portador do – CRM PR 42806, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.422.869-00, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR. representante da empresa SERVIÇOS MÉDICOS LUCACIN LTDA-ME.. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o termino da vigência do contrato nº 001/2020, para o dia 20 de julho de 2021, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório inexigibilidade 001/2020
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,20 DE JANEIRO DE 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
SERVIÇOS MÉDICOS LUCACIN LTDA
ANA LUIZA LUCACIN
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL 057/2020, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA - EPP, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 057/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se do presente termo a alteração de meta física, do Edital de Tomada de Preços de nº 003/2020, conforme parecer jurídico nº 001/2021 e parecer técnico do setor de engenharia do município de Maria Helena.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE META FÍSICA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a alteração da meta física da obra, balizando as metas no novo memorial descritivo de execução e regularização de implantação da obra, visando atender aos órgãos ambientais de controle e às disposições da lei de Zoneamento Urbano, decorrente das circunstâncias relatadas e aprovadas no Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Jurídico acostados ao processo, ficando o contrato com valor global originário e com adequações unicamente afeto ao novo cronograma físico financeiro e desembolso da obra.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original.
Maria Helena, 21 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 044, DE 20 DE JANEIRO DE 2021
Suspende temporariamente das funções de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. Mario Bazzanella Neto.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º - Suspender, a partir de 19 de janeiro de 2021 a 25 de janeiro de 2021, a Portaria nº 002, de 05 de janeiro de 2021 que nomeou o Sr. Mario Bazzanella Neto como secretário de Agricultura e Meio Ambiente, inclusive a remuneração do período, para tratar de interesses particulares.
Edifício do Paço Municipal, em 20 de janeiro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2021
Nomeia Jacqueline Menezes, para exercer o cargo em comissão de Assessor III.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2021 Jacqueline Menezes, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.376.672-1/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 215.613.008-61, para exercer o cargo em comissão de Assessor III e ocupar a função de chefia na Divisão de Assistência Social.
Edifício do Paço Municipal, em 06 de janeiro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021 PMAP
PROCESSO N.º 008/2021
O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI – PR; Por meio da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante da Lei Federal n.º 8.666/93 tem a finalidade de receber proposta para contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e experiência para prestar serviços de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal do município de Alto Piquiri em consonância a base Nacional Comum Curricular- BNCC e ao Referencial Curricular do Paraná, bem como da Legislação Educacional em vigor, para o ano de 2021. e a realização conforme ANEXO I – Memorial Descritivo por preço global, tipo melhor técnica e menor preço, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Até as 07 (sete) horas e 50 (cinquenta) minutos do relógio afixado no referido departamento no dia 22/02/2021 na Rua Santos Dumont, 341, 2º pavimento.
ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 22/02/2021 as 08:00 horas na Rua Santos Dumont, 341, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Outras informações de interesse serão prestadas pelo Presidente de Licitação, Sr. LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, nomeado pela portaria n.º 31/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri O edital será também disponibilizado no site em www.altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri – PR, 21 de janeiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 26/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO 003/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 056.312.689-22 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa J.A.A MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o item 59 do contrato nº 26/2020, passando de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), para R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 18 DE JANEIRO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
J.A.A MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI
ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/ 02, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DA ABERTURA: 08 de fevereiro de 2021. HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus escolar, zero quilometro, ano/modelo 2021/2021, conforme descrição contida no termo de referência, nos elementos instrutores do convenio e no edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 20 de janeiro de 2021.
Karina Costa Pensin
Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 966 — CEP 87.503-030 — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
ZONA ARMAZÉM
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

DESIGNA KEILA IRIODA SINHOCA, PARA O CARGO DE CHEFE DA OUVIDORIA.

O COORDENADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS-12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar a Empregada Pública **KEILA IRIODA SINHOCA**, portadora do RG nº 8.412.071-5 -SSP/PR e CPF Nº 036.009.749-98, para responder pelo cargo de CHEFE DA OUVIDORIA, símbolo FG2, a partir de 21/01/2021.

II – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 21 de janeiro de 2021.

NILSON MANDUCA
Coordenador

MUNICIPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.034 de 21 de janeiro de 2021

Declara anulado o procedimento Licitatório descrito no Pregão Eletrônico 040/2020.

O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente pela Lei 8666/93, e considerando,

O recurso apresentado pela empresa: SARANDI TRATORES LTDA, quanto sua documentação habilitatória, e considerando que houve falha quanto as exigências nos documentos para habilitação.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado anulado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 040/2020, destinado à Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (uma) Pá Carregadeira nova, ano/modelo 2020/2021 (Proposta nº 053995/2019 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), conforme especificado no termo de referência, e os elementos instrutores do edital.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício do Paço Municipal, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 035/2021.
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora JESSICA LIMA CAVITIOLI, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora JESSICA LIMA CAVITIOLI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 49.671.135-0 SSP/PR e CPF 436.990.798-56, ocupante do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, do Quadro de Serv

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2381/2021
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$- 84.601,66 (oitenta e quatro mil seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:
08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica – SUS
387 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
399 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103040014.2.045000 Manutencao do Bloco de Vigilancia em Saude – SUS
489 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
493 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00
493 Bloco de Custeio da Saude - Estadual
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.093000 Manutencao do Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica
791 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 20.521,66
793 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 4.080,00
1022 COVID 19 - Transferencias do Sistema Unico de Assistencia Social – SUAS
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.072000 Enfrentamento da Emergencia COVID 19 - At. Basica
8185 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
1035 COVID-19 - Rede de Ensino
Art. 2º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 93.159,00 (noventa e três mil e cento e cinquenta e nove reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.04 DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
041220003.2.014000 Manutencao da Divisao de Compras e Licitacoes
101 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10,00
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.05 DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
041220003.2.015000 Manutencao da Divisao de Servicos Gerais
104 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
041280003.2.009000 Manutencao das Atividades de Recursos Humanos
189 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10,00
12 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
12.02 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
226610019.2.059000 Manutencao da Divisao de Industria e Comercio
467 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 92.118,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica - SUS
405 3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES EXCETO COMBUSTIVEL 21,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 3º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
493	Bloco de Custeio da Saude – Estadual	55.000,00
1022	COVID 19 - Transferencias do Sistema Unico de Assistencia Social – SUAS	24.601,66
1035	COVID-19 - Rede de Ensino	5.000,00

Art. 4º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENT
04.02 DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE
280610000.0.003000 Sentencas Judiciais
152 3.3.90.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS 40.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutencao do Transporte Escolar
265 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123670008.2.101000 Transferencias de Recursos Financeiros a Entidades Sem Fins Lucrativos
328 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 4.000,00
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica - SUS
365 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00
384 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 39.159,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 072/2021
Concede Férias a servidora LETICIA MANTOVANI DOS SANTOS e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 002/2010, de 12 de Abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LETICIA MANTOVANI DOS SANTOS, matricula nº 2412-0, ocupando o cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2019/2020), de 22/02/2021 a 23/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 21 de Janeiro de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 23/2021 de 20 de janeiro de 2021
DESIGNA Servidor Público para responder pela Coordenação da Vigilância Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge do Patrocínio, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 10, I; 11, II, e 151, todos da Lei Orgânica do município de São Jorge do Patrocínio.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alíneas "a, b, c, d, e" da Lei Federal nº 8.080/90;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, e seus incisos I, IX, da Lei Estadual nº 13.331/01;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 519 do Decreto Estadual nº 5.711/2002;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 11, inciso XIII da Emenda Substitutiva nº 01/2011 à Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 10, incisos II, III da Lei Municipal nº 413/93;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Público MAICON GABIATTI DE MORAIS, brasileiro, solteiro, Portador do CPF nº. 086.136.609-32, e do RG/CI nº. 10.389.691-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate à Endemias para responder a partir de Janeiro de 2021 pela Coordenação da Vigilância Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge do Patrocínio/PR.
Art. 2º. O Servidor Público ora designado terá autoridade sanitária para exercer todas as atividades que lhe é atribuído, tais como: coordenar e executar as ações de vigilância da qualidade da água; fiscalizar e inspecionar locais, instalações e ambientes com fatores de risco à saúde; realizar atendimento de reclamações relacionadas a fatores ambientais; proceder o monitoramento de animais peçonhentos, vetores e das zoonoses; realizar investigação entomológica; prover a lavratura de termo de notificação e intimação; exercer ações conjuntas com a Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Saúde do Trabalhador; dentre outras atividades estabelecidas correlatas à função.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 24/2021 de 20 de janeiro de 2021
DESIGNA Servidor Público para responder pela Coordenação da Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde do Trabalhador no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge do Patrocínio, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 10, I; 11, II, e 151, todos da Lei Orgânica de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alíneas "a, b, c, d, e" da Lei Federal nº 8.080/90;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, e seus incisos I, IX, da Lei Estadual nº 13.331/01;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 519 do Decreto Estadual nº 5.711/2002;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 11, inciso XIII da Emenda Substitutiva nº 01/2011 à Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 10, incisos II, III da Lei Municipal nº 413/93;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Público Sr. PAULO ROBERTO ESTEVES, brasileiro, casado, Portador do CPF nº. 931.843.799-49 e RG/CI nº. 5.498.741-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, para responder pela Coordenação da Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde do Trabalhador no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge do Patrocínio/PR.
Art. 2º. No exercício da Coordenação da Vigilância Sanitária o Servidor ora designado, em razão dos atos regulamentares e do poder de polícia administrativa, terá autoridade sanitária para exercer todas as atividades que compete à vigilância sanitária municipal, tendo o livre acesso em todos os lugares em qualquer data e horário onde houver necessidade de exercer a ação que lhe é atribuído, tais como: inspecionar e fiscalizar todos os estabelecimentos ou locais de interesse à saúde; realizar a vigilância sob alimentos, produtos e serviços; gerenciar a expedição da licença sanitária, aprovação de projetos arquitetônicos e habite-se; proceder a lavratura de auto de infração sanitária e de termos de notificação, intimação, interdição; realizar apreensão de produtos; instaurar processo administrativo sanitário; aplicar as penalidades decorrente do respectivo processo sanitário; e realizar outras ações e atividades estabelecidas inerentes a função.
Art. 3º. No exercício da Coordenação da Vigilância em Saúde do Trabalhador o Servidor Designado terá autoridade sanitária para exercer todas as atividades que lhe é atribuída, tais como: realizar inspeção em empresas e locais de trabalho com finalidade específica em saúde do trabalhador; notificar e investigar acidentes de trabalho; realizar ação conjunta com a vigilância Sanitária nas inspeções programadas; proceder a lavratura de termos de notificação e intimação; atender reclamações relacionadas a saúde do trabalhador e ambientes de trabalho; realizar ação conjunta com a Vigilância Ambiental e Epidemiológica; exercer outras atividades estabelecidas inerentes à função.
Art. 4º. Fica também aqui estabelecido, que o Servidor atuará como supervisor direto do Responsável Operecional em Saúde do Trabalhador.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007 e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital nº 001/2020, de 19 de março de 2020 e convocação através do Edital nº 009/2021, de 07 de janeiro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1o Nomear ADENILSON TEIXEIRA, portador do RG nº 6.303.005-8, inscrito no CPF nº 020.794.609-43, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operação e Manutenção do SAMAE de Tapejara.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 20 de janeiro de 2021.
RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de regularização dos sistemas de Prevenção Contra Incêndios e Pânico do Centros de Eventos do município de Umuarama – PR., conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 19 de fevereiro de 2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: Menor preço global.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.206.763,21 (um milhão, duzentos e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 19 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
LUIZ GENÉSIO PICOLOTO
Secretário de Administração Designado
ISAMU OSHIMA
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021 - PMU
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COM COTA RESERVADA PARA
MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de papel sulfite A4, para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/02/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 24/02/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 24/02/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 477.000,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 19 de Janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
LUIZ GENESIO PICOLOTO
Secretário de Administração Designado

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

R$ 1,00

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCICIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO) (h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Credito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatorios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depositos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, emitido em 21/jan/2021 as 10h e 53m

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

VANDERLEI VIEIRA MENDES
Presidente Da Câmara

JOEL VIEIRA
Contador/CRC/PR-049302/O-2

ADALBERTO MARQUES
Tesoureiro

ROSIANE CRISTINA TUROZZI DA SILVA
Controle Interno

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS (a)	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	857.711,97	0,00
Pessoal Ativo	857.711,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	745.862,04	0,00
Obrigações Patronais	111.849,93	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	857.711,97	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	23.453.743,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.453.743,30	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**857.711,97**	**3,66**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.407.224,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.336.863,37	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.266.502,14	5,40

FON TE Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jan/2021 as 10h e 34m
1 Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

VANDERLEI VIEIRA MENDES
Presidente Da Câmara

JOEL VIEIRA
Contador/CRC/PR-049302/O-2

ADALBERTO MARQUES
Tesoureiro

ROSIANE CRISTINA TUROZZI DA SILVA
Controle Interno

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	23.453.743,30

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	857.711,97	3,66
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6.00%>	1.407.224,60	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.336.863,37	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.266.502,14	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	28.144.491,96	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.159.823,53	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.752.598,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.641.762,03	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Publica, Unidade Responsavel CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, emitido em 21/jan/2021 as 10h e 55m

VANDERLEI VIEIRA MENDES
Presidente Da Câmara

JOEL VIEIRA
Contador/CRC/PR-049302/O-2

ADALBERTO MARQUES
Tesoureiro

ROSIANE CRISTINA TUROZZI DA SILVA
Controle Interno

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMASTO

ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – CENTRO – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
MUNICÍPIO
CEP: 87450-000 - TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº. 001/2021 - DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
SÚMULA: - APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO/2020 - A REPROGRAMAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO/2020 DO COFINACIAMENTO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL /FNAS DOS BLOCOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL/PSB/PSE E DOS BOLCOS DA GESTÃO DO PBF E DO GSUAS – E A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DOS RECURSOS DA COVID-19 – CONFORME AS PORTARIAS 369/2020 – 378/2020 E 467/2020 – SNAS – MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de janeiro de 2021, às 14h15mn, conforme Ata de n.º 001/2021, na Sala de reuniões dos Conselhos, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal de n.º 078/2014, de 15 de Outubro de 2014, em específico o Capítulo I, Artigos 1.º, 2.º e respectivos incisos; e
Considerando o Art. 204 da Constituição Federal/1988, que trata em seus incisos da descentralização política-administrativa e a participação da população e controle social; e
Considerando o estabelecido no Art. 30 da Lei de n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993(Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/SUAS), Reformulada pela n.º 12.435 de 06/07/2011, ressaltando o Art. 5.º que prevê o Comando Único das ações em cada esfera de Governo; e
Considerando o cumprimento e comprovação de cada requisito para habilitação da Gestão Básica do Sistema Municipal de Assistência Social descrito no Capítulo 2 – "Tipos e Níveis de Gestão do SUAS" preconizado na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS; e
Considerando a Portaria conjunta de n.º 1 de 2 de abril de 2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e Secretário de Gestão de Fundos e Transferências (SGFT), que "dispõe acerca da utilização de recursos do Co-financiamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (Loas) Resolução 313, de 19 de março de 2020; e
Considerando o saldo financeiro apurado no dia 31/12/2020 nos referidos Blocos de Financiamento e que os beneficiários dos Serviços co-financiados foram atendidos durante todo o período de Pandemia dentro das possibilidades e realidades vivenciadas, respeitando as orientações contidas em Lei, Decretos, e Portarias das esferas governamentais (União – Estado – Município) e das orientações da Organização Mundial de Saúde/OMS, bem como dos "Planos de Contingência Nacional e Estadual" abordando medidas de prevenção com relação a Infecção Humana pelo Coronavírus/COVID-19; e
Considerando que "O Plano de Enfrentamento e Contingência Emergencial da Política de Assistência Social deste município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná", aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, é o documento de referência, norteador para as ações da Política de Assistência Social/SUAS, que devem ser realizadas e adequadas ao momento vivido, seguindo a orientação e adaptando a situação no período de crise e pós-crise", sendo ele o instrumento orientador para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID-19; e
Considerando que o período de fevereiro/2020 até o presente tem sido de busca de reorganização da execução dos serviços e programas, onde novas práticas fazem-se necessário, como: informativos e/ou vídeos sobre as oficinas, a fim de manter o atendimento aos Usuários ativo; com temas de interesse dos grupos de serviços socioassistenciais; abordando medidas de prevenção ao Covid-19, interação através do WhatsApp e grupos por afinidade, ligações telefônica para os Usuários; enquanto alternativas possíveis, este CMAS;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação Financeiro/2021, e a Reprogramação do Saldo Financeiro, apurado do dia 31/12/2020, de acordo com suas respectivas Contas Correntes e Blocos de Financiamento, recebidos na modalidade Fundo a Fundo, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social / FNAS, enquanto co-financiamento ao município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná.
Parágrafo Único: - Trata-se do co-financiamento para os Serviços – Programas – Projetos e Ações Socioeducativas dos Blocos de PSB/PSE; da Gestão do Programa Bolsa Família, suas Condicionalidades e CADUNICO, e Gestão do SUAS, considerando o "Plano de Aplicação" apresentado pelo Órgão Gestor da Ass

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 21/01/2021
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**71.384,75**	**71.384,75**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	71.384,75	71.384,75
Bens Móveis	71.384,75	71.384,75
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**71.384,75**	**71.384,75**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	71.384,75	71.384,75
Resultado do Exercício	0,00	7.370,00
Resultados de Exercícios Anteriores	71.384,75	64.014,75
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**71.384,75**	**71.384,75**
TOTAL	**71.384,75**	**71.384,75**

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	71.384,75	71.384,75	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**71.384,75**	**71.384,75**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERAVIT/DÉFICIT ANTERIOR
TOTAL		

VANDERLEI VIEIRA MENDES
Presidente Da Câmara

JOEL VIEIRA
Contador/CRC/PR-049302/O-2

ADALBERTO MARQUES
Tesoureiro

ROSIANE CRISTINA TUROZZI DA SILVA
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2020
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO ANA OLINDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro nº 205, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, quais sejam item 1 (Óleo Diesel S10), constantes do Contrato nº 020/2020, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:
Item
Produto
Preço Unitário Anterior (R$/Lt)
Preço Unitário Atual (R$/Lt)
Aumento (%)
1 Óleo Diesel S10 3,29 3,69 12,2%
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 020/2020, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 20/01/21 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 10/01/2021 a 16/01/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 21 de janeiro de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950,034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 203/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa V. H. AUTO POSTO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF 08.992.446/0001-51 sob o nº, com estabelecimento à Rodovia PR 479, KM 0,5, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, quais sejam 1 (Óleo Diesel S500) e item 2 (Gasolina Comum)., constantes do Contrato nº 023/2020, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:
Item
Produto
Preço Unitário Anterior (R$/Lt)
Preço Unitário Atual (R$/Lt)
Aumento (%)
1 Óleo Diesel S500 3,19 3,67 15,42%
2 Gasolina Comum 4,22 4,52 7,11%
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 023/2020, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 20/01/21 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 10/01/2021 a 16/01/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 21 de janeiro de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
V. H. AUTO POSTO LTDA. EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950,034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2020
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa V. H. AUTO POSTO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 08.992.446/0001-51 sob o nº, com estabelecimento à Rodovia PR 479, KM 0,5, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, quais sejam item 1 (Gasolina Comum)., constantes do Contrato nº 021/2020, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:
Item
Produto
Preço Unitário Anterior (R$/Lt)
Preço Unitário Atual (R$/Lt)
Aumento (%)
1 Gasolina Comum 4,22 4,52 7,11%
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 021/2020, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 20/01/21 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 10/01/2021 a 16/01/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 21 de janeiro de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
V. H. AUTO POSTO LTDA. EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950,034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 160/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 099/2020 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 099/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de pães, que irão compor os cardápios ofertados para toda a clientela de alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no ano letivo de 2021, tendo sido declarada vencedora a empresa: MARLENE JOSE DOS SANTOS 50755153987, para os itens 01, 02, 03, 04 e 05.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
LUIZ GENÉSIO PICOLOTO
Secretário de Administração Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 203/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2019, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 203/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, quais sejam 1 (Óleo Diesel S10) e item 2 (Etanol Hidratado)., constantes do Contrato nº 203/2019, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:
Item
Produto
Preço Unitário Anterior (R$/Lt)
Preço Unitário Atual (R$/Lt)
Aumento (%)
1 Óleo Diesel S10 3,29 3,69 12,2%
2 Etanol Hidratado 2,99 3,29 10,1%
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 203/2019, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 20/01/21 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 10/01/2021 a 16/01/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 21 de janeiro de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. - EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950,034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
C O N V O C A Ç Ã O
Vimos através do presente e, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 94 do Regimento Interno e art. 26, §3º, III da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste e, em atenção a urgência solicitada pelo Exmo. Prefeito, CONVOCAR os nobres Edis para participarem de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 25 de janeiro de 2021, às 16:00 horas, para o fim específico de apreciar o Projeto de Lei nº 001/2021 – Ementa: Dispõe sobre a cessão da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal do Município de Tuneiras do Oeste –PR.
Certos de contar com a vossa compreensão e presença, apresento meus sinceros votos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,
Tuneiras do Oeste (PR), 21 de janeiro de 2021.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 2/2021
Nomeia Vereadores para Comissões Permanentes para o recesso parlamentar.
Considerando que as Comissões Permanentes somente serão constituídas na primeira sessão ordinária da sessão legislativa a iniciar-se no dia 15 de fevereiro próximo;
Considerando a ocorrência de matérias que exigem tramitação urgente e que necessitam ser examinadas antes de serem submetidas à apreciação do Plenário;
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, com base no § 2º do art. 55 da Resolução nº 01/90 – Regimento Interno:
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para comporem as comissões de Justiça e Redação e de Economia, Finanças e Fiscalização, os seguintes Vereadores:
Comissão de Justiça e Redação:
- Ronaldo Cruz Cardoso
- Newton Soares do Nascimento
- Mateus Barreto de Oliveira
Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização:
- Cleber Marcos Nogueira – Clebão dos Pneus
- Ednei Custodio da Silva – Ednei do Esporte
- Cristian Gimenes da Silva – Cris das Frutas
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente
Clebão dos Pneus
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMÁ, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de abrigos para pontos de ônibus, com dimensões de 3,30m de comprimento, 1,60m de profundidade, 2,50 m de altura, com estrutura em aço galvanizado, conforme projetos anexo ao processo, nos bairros do Município de Umuarama, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 22 de fevereiro de 2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: Menor preço global, mediante maior percentual de desconto ofertado.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 19 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
LUIZ GENÉSIO PICOLOTO
Secretário de Administração Designado
ISAMU OSHIMA
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
P O R T A R I A N ° 157/2021
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 002/2021 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 002/2021 – PMU, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, com fornecimento de materiais e mão de obra, para ampliação, recuperação, manutenção e conservação do sistema de galeria de águas pluviais e obras complementares em diversos pontas na sede e distritos do município de Umuarama – PR., conforme a necessidade do município, mediante maior percentual de desconto único na tabela de preço anexo ao modelo de proposta, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Isamu Oshima
CPF 306.692.519-68
Secretário: Ronaldo Augusto Silveira
CPF 648.030.749-68
Membros: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Renato Caobianco dos Santos
CPF 099.654.639-13
Luiz Genésio Picoloto
CPF 318.591.519-49
Art. 2º. Fica fixada a data de 10 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
LUIZ GENÉSIO PICOLOTO
Secretário de Administração Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
P O R T A R I A N ° 158/2021
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 003/2021 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 003/2021 – PMU, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de ensaios tecnológicos, assessoria na fiscalização de obras de pavimentação e suporte técnico nas atividades de engenharia rodoviária, conforme termo de referência e planilha orçamentária baseada na tabela de engenharia consultiva do Departamento Nacional de infraestrutura de Transportes – DNIT (Resolução nº 11/2020), de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Isamu Oshima
CPF 306.692.519-68
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Andrei Felipe Gomes
CPF 068.132.389-22
Ronaldo Augusto Silveira
CPF 648.030.749-68
Luiz Genésio Picoloto
CPF 318.591.519-49
Art. 2º. Fica fixada a data de 11 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
LUIZ GENÉSIO PICOLOTO
Secretário de Administração Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 159/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 102/2020 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 102/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de embalagens (sacola plástica, saco de geladinho, marmitex e sacos para alimentos) e copos descartáveis, para atender o restaurante popular, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, para os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07 e 08.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
LUIZ GENÉSIO PICOLOTO
Secretário de Administração Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 161/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 100/2020 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 100/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, que serão servidos em reuniões pedagógicas que ocorrem nas escolas e centros municipais de educação infantil e reuniões de pais nas unidades de ensino, ao longo do ano letivo de 2021, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa: COCAFÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., para o item 01; RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, para os itens 02, 03, 04 e 06; DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI, para os itens 05 e 07.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
LUIZ GENÉSIO PICOLOTO
Secretário de Administração Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 005/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a contratação da empresa UMUARAMINHA ESPORTES LTDA para o fornecimento de máscaras de tecido tricoline 100% algodão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, mediante a dispensa de licitação, de acordo com o artigo 4°, da Lei nº 13.979/2020.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 003/2021, anexo. Em 21 de janeiro de 2021.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária
Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 21/01/2021
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N ° 163/2021
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e jul

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.
Republicado e reeditado por conter incorreções.
SÚMULA: "Revoga o Decreto nº 010/2019 e reconstitui os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências."
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 660/2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, reconstituído o CONSELHO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, com a seguinte composição:
1. REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: Silvana Rodrigues de Souza;
Suplente: André Cripa.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Aline Mani de Oliveira;
Suplente: Josefina Molinari Pereira.
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Titular: Paulo Sérgio da Cruz Pinto;
Suplente: Paulo Rogério Hiroshi Fujji.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Belarmino Rodrigues da Cruz;
Suplente: Silvanira Cristina Alves de Oliveira.
ASSESSORIA JURIDICA:
Titular: Larissa dos Santos Salgado Rosendo;
Suplente: Rosani Pereira Ferrari.
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:
Titular: Igor Caetano Testi;
Suplente: Marcia Regina Amadeu Porto;
2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
USUÁRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL:
Titular: Rosa Domingos dos Santos;
Suplente: Maria Margato Peixoto.
Titular: Moacir de Melo;
Suplente: Rosana Aparecida Kopp da Silva.
TRABALHADORES DA ÁREA:
Titular: Silverlane Aparecida Furtuoso;
Suplente: Silvio Paulini.
Titular: Rita de Cássia Gonçalves da Silva Paiva;
Suplente: Amanda Silva Mendonça.
ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS:
Titular: Osmarina dos Santos Faria Carmona;
Suplente: Valdete de Souza Correia.
Titular: Thalia Onofre Mendes Lisboa;
Suplente: Cidimar Aparecido Teodoro.
Art. 2º- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de Janeiro de 2021, 199º da Independência e 132º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 010/2021
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
19/01/2021	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	204.242,33

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL
A
Srª. Mariana Carla da Silva
RG nº 12.647.259-5 – SSP/PR – Matrícula nº 994961
Agente Comunitária de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Com prerrogativas da Portaria nº 2049/2019 publicada no jornal Umuarama Ilustrado em 12.10.2019, a qual, instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 11.501/2019, a NOTIFICAMOS para que compareça a Diretoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital, para que seja cientificada do Relatório Final emitido pela r. Comissão Especial e da Decisão.
Umuarama-PR, 19 de janeiro de 2020
GILVAN LUZ DA SILVA
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 053/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de outubro de 2021.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/12/2020

Termo Aditivo 001 ao Contrato 083/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: DHM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 13 de março de 2021.
Cláusula Segunda: Fica alterado a razão social da contratada, passando a ser DHM SERVIÇOS TÉCNICOS – EIRELI.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/12/2020
Umuarama, 21 de janeiro de 2021
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 162/2021
Exonera a pedido BRUNA LUANA FINETTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido BRUNA LUANA FINETTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.415.217-8 SSP-PR, inscrita no CPF nº 096.922.969-03, nomeada em 09 de Janeiro de 2018, ocupante do cargo em carreira de Secretário Escolar, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de Janeiro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 031, de 11 de Janeiro de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
LUIZ GENÉSIO PICOLOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 165/2021
Revogar a Portaria nº 114 de 14 de janeiro de 2021, que designou o servidor LUIZ GENESIO PICOLOTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 114 de 14 de janeiro de 2021, que designou LUIZ GENESIO PICOLOTO, matrícula 1001771, portador da Cédula da Identidade RG n.º 1.669.434-7-SESP-PR, inscrito no CPF nº 318.591.519-49, nomeado em 02 de janeiro de 2017, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, para responder cumulativamente, sem ônus para o município, pela Secretaria Municipal de Administração, a partir de 21 de janeiro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
LUIZ GENÉSIO PICOLOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 166/2021
Nomeia CLEBER BOMFIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear CLEBER BOMFIM, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.018440-2-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 024.188.899-98, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22 de janeiro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
LUIZ GENÉSIO PICOLOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 059/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: H. S. LORIS BOMBAS DIESEL LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 13 de março de 2021.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/12/2020.
Umuarama, 21 de janeiro de 2021.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021
OBJETO: Credenciamento de PESSOAS FISICAS e/ou JURÍDICAS DA AREA DE SAÚDE, para prestação de serviços Médicos (diversas áreas), Enfermeiro e Técnico em enfermagem, para desempenho dos trabalhos nas unidades de saúde deste Município, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação Municipal, designado através da Portaria n.º 031/2021, de 18 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados, que promoverá a CHAMADA PÚBLICA, tendo por objeto o "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS e/ou JURÍDICAS DA AREA DE SAÚDE", em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento terá seu inicio no dia 22/ 01/ 2021 a 22/ 05/ 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Fone: (44) 3675-1122 ou (44) 3675-4300, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
RETIRADA DO EDITAL: A cópia do Edital, estará a disposição dos interessados de segunda à sexta feira, no horário das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:00 às 17h:00, na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, telefone (44) 3675-1122 / (44) 3675-4300, podendo também ser solicitado pelo e-mail h.p.dotto@cidadegaucha.pr.gov.br ou jhow@cidadegaucha.pr.gov.br, assim como estará disponibilizado no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br.
Cidade Gaúcha - PR, 21 de Janeiro de 2021.
MARCIA ROSANA WINTER
Presidente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviço nº. 008/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FRANCISCO EVANDRO DE ALMEIDA SANTANA - ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de Fisioterapia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público n° 009/2019 - SAÚDE.
Valor: R$ 112.080,00 (cento e doze mil e oitenta reais)
Vigência: 18/01/2021 a 18/01/2022.
Fundamentação:O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 001/2021, ratificado em 15 de janeiro de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de janeiro de 2021, edição nº 12.056, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de compra nº. 005/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de parcelado de pneus novos, que serão utilizados na manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, deste Município
Valor: R$ 7.520,00 (sete mil e quinhentos e vinte reais)
Vigência: 05/01/2021 a 05/01/2022.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 089/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.057/2020, em 02 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 03 de dezembro de 2020, edição nº. 12.022, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de prestação de serviço nº. 009/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SAPIA SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recarga de toners e fornecimento de tinta para impressoras da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e demais setores de responsabilidade desta.
Valor: R$ 17.708,00 (dezessete mil setecentos e oito reais)
Vigência: 18/01/2021 a 18/07/2021.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Dispensa n° 001/2021 - Saúde, ratificado em 15 de janeiro de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 16 de janeiro de 2021, edição nº. 12.056, que integram nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações e juntamente às premissas do artigo 1°. inciso I, alínea "b" da lei n°14.065/2020.

Contrato de compra nº. 003/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PREMIUM PNEUS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de parcelado de pneus novos, que serão utilizados na manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 16.268,00 (dezesseis mil e duzentos e sessenta e oito reais).
Vigência: 05/01/2021 a 05/01/2022.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 089/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.057/2020, em 02 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 03 de dezembro de 2020, edição nº. 12.022, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 21 de janeiro de 2021.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO N.º 013/2020, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA ALMEIDA & LAVERDE LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado a Av. Comendador Gentil Geraldi, centro, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa ALMEIDA & LAVERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.594.143/0001-71, com sede a Avenida Marcionilio Pereira Santos, n.º 14, centro, Fone: (44) 3634-1404, e-mail: laverdesjp@hotmail.com, Município de São Jorge do Patrocínio - PR, CEP: 87.555-000, neste ato, devidamente representada pela Sra. VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE, brasileira, pedagoga, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 4.534.733-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 965.274.049-72, residente e domiciliada a Avenida Marcionilio Pereira Santos, n.º 14, centro, Município de São Jorge do Patrocínio - PR, doravante denominada CONTRATADA.
CONSIDERANDO que a administração publica, goza da prerrogativa extraordinária que a legislação lhe confere, art. 79, II, da lei 8.666/93, por razões de conveniência e oportunidade, resolve mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido bilateralmente a partir da data de assinatura deste termo, o Contrato n.º 013/2020, datado de 28 de Janeiro de 2020, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2020, consequente ao Edital de Chamamento Publico n.º 004/2019, cujo objeto tem por finalidade a prestação dos serviços de plantões de auxiliar e de técnico em enfermagem no Hospital Municipal de Cidade Gaúcha – PR, conforme a razão em questão.
CLÁUSULA SEGUNDA
A Contratante resolve nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da lei n.º 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Distrato Amigável, é competente o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR.
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Cidade Gaúcha - PR, 19 de Janeiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO N.º 034/2020, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA ALMEIDA & LAVERDE LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado a Av. Comendador Gentil Geraldi, centro, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa ALMEIDA & LAVERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.594.143/0001-71, com sede a Avenida Marcionilio Pereira Santos, n.º 14, centro, Fone: (44) 3634-1404, e-mail: laverdesjp@hotmail.com, Município de São Jorge do Patrocínio - PR, CEP: 87.555-000, neste ato, devidamente representada pela Sra. VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE, brasileira, pedagoga, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 4.534.733-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 965.274.049-72, residente e domiciliada a Avenida Marcionilio Pereira Santos, n.º 14, centro, Município de São Jorge do Patrocínio - PR, doravante denominada CONTRATADA.
CONSIDERANDO que a administração publica, goza da prerrogativa extraordinária que a legislação lhe confere, art. 79, II, da lei 8.666/93, por razões de conveniência e oportunidade, resolve mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido bilateralmente a partir da data de assinatura deste termo, o Contrato n.º 034/2020, datado de 20 de Março de 2020, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2020, consequente ao Edital de Chamamento Publico n.º 003/2019, cujo objeto tem por finalidade a prestação dos serviços especializados em plantões noturnos de enfermagem no Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, conforme a razão em questão.
CLÁUSULA SEGUNDA
A Contratante resolve nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da lei n.º 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Distrato Amigável, é competente o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR.
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Cidade Gaúcha - PR, 19 de Janeiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO N.º 104/2020, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA ALMEIDA & LAVERDE LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado a Av. Comendador Gentil Geraldi, centro, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa ALMEIDA & LAVERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.594.143/0001-71, com sede a Avenida Marcionilio Pereira Santos, n.º 14, centro, Fone: (44) 3634-1404, e-mail: laverdesjp@hotmail.com, Município de São Jorge do Patrocínio - PR, CEP: 87.555-000, neste ato, devidamente representada pela Sra. VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE, brasileira, pedagoga, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 4.534.733-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 965.274.049-72, residente e domiciliada a Avenida Marcionilio Pereira Santos, n.º 14, centro, Município de São Jorge do Patrocínio - PR, doravante denominada CONTRATADA.
CONSIDERANDO que a administração publica, goza da prerrogativa extraordinária que a legislação lhe confere, art. 79, II, da lei 8.666/93, por razões de conveniência e oportunidade, resolve mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido bilateralmente a partir da data de assinatura deste termo, o Contrato n.º 104/2020, datado de 18 de Agosto de 2020, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2020, consequente ao Edital de Chamamento Publico n.º 003/2020, cujo objeto tem por finalidade a execução de serviços "MÉDICO (A) PLANTONISTA" a regime de 12 (doze) horas, no atendimento clinico geral, de usuários do sistema único de saúde – SUS no Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, conforme a razão em questão.
CLÁUSULA SEGUNDA
A Contratante resolve nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da lei n.º 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Distrato Amigável, é competente o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR.
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Cidade Gaúcha - PR, 19 de Janeiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO N.º 040/2020, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA ALMEIDA & LAVERDE LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado a Av. Comendador Gentil Geraldi, centro, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa ALMEIDA & LAVERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.594.143/0001-71, com sede a Avenida Marcionilio Pereira Santos, n.º 14, centro, Fone: (44) 3634-1404, e-mail: laverdesjp@hotmail.com, Município de São Jorge do Patrocínio - PR, CEP: 87.555-000, neste ato, devidamente representada pela Sra. VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE, brasileira, pedagoga, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 4.534.733-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 965.274.049-72, residente e domiciliada a Avenida Marcionilio Pereira Santos, n.º 14, centro, Município de São Jorge do Patrocínio - PR, doravante denominada CONTRATADA.
CONSIDERANDO que a administração publica, goza da prerrogativa extraordinária que a legislação lhe confere, art. 79, II, da lei 8.666/93, por razões de conveniência e oportunidade, resolve mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido bilateralmente a partir da data de assinatura deste termo, o Contrato n.º 040/2020, datado de 08 de Maio de 2020, oriundo do Processo Licitatório n.º 027/2020, Pregão Presencial n.º 018/2020, cujo objeto tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados em Gestão de Saúde, para execução de serviços de suporte direto ao gestor e sua equipe de saúde, assim como inserção de dados e acompanhamento de sistemas de saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme a razão em questão.
CLÁUSULA SEGUNDA
A Contratante resolve nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da lei n.º 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Distrato Amigável, é competente o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR.
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Cidade Gaúcha - PR, 19 de Janeiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

CISA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 024/2020.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
1. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio, sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 024/2020, que trata da Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos, para atender a demanda dos municípios consorciados ao CISA, de acordo com as condições e especificações constantes em edital, anexos, e o Termo de Referência, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA para os lotes nº 1, 38, 46, 51, 63, 72, 84, 99, 101, RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para os lotes nº 2, 26, 27, 100, 117, INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME para os lotes nº 3, 16, 39, 81, MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os lotes nº 4, 48, 49, 97, 118, LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA para os lotes nº 5, 55, 59, CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP para os lotes nº 7, 8, 10, 19, 35, 42, 45, 52, 57, 66, 68, 80, 107, 110, 115, ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA para os lotes nº 11, 75, GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os lotes nº 12, 13, 25, 28, 32, 64, 67, AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME para os lotes nº 15, 23, 69, 91, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os lotes nº 17, 20, 40, 61, 90, 104, 116, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA para os lotes nº 21, 24, 43, 54, 76, 86, 112, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para os lotes nº 22, 30, 79, 102, A.G. KIENEN & CIA LTDA para os lotes nº 33, 111, TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI para o lote nº 36, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA para os lotes nº 37, 88, 89, 103, F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para os lotes nº 41, 77, 78, 98, PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para os lotes nº 44, 47, 58, WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para os lotes nº 82, 92, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA para os lotes nº 83, 113, EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para o lote nº 87.
2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 21 de janeiro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 62
De 21/01/2021
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO/AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS - NASF, ABERTO PELO EDITAL N.º 01, DE 21/01/2021.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Organização/Avaliação do Processo Seletivo Simplificado-PSS - NASF, aberto através do Edital n.º 01/2021, que passa a ser constituída pelos seguintes servidores efetivos:
ADRIANA BATISTA DALLA VECCHIA - Psicóloga - CPF- nº 715.056.109-82
JOSELI GONSALVES PEREIRA CASARI - Farmacêutica - CPF- nº 021.554.629-64
VIVIANA HONORATO DOS SANTOS - Enfermeira - CPF- nº 023.068.939-69
Art. 2º. A Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS será presidida pela primeira, secretariada pela segunda, tendo a terceira como membro.
Art. 3º. Considerando a relevância dos serviços prestados pela Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS, os mesmos serão realizados sem ônus para a municipalidade.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. (21/01/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Janeiro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 017/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 57.792,52 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, da Fonte 360095 - Reforma e Ampliação do CRAS - exercício anterior, no valor de R$ 52.616,94 (cinquenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), da Fonte 360110 - Recapeamento SICONV 845110 - exercício anterior, no valor de R$ 2.796,23 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), e da Fonte 360111 - Recapeamento SICONV 845107 - exercício anterior, no valor de R$ 2.329,35 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 60111 - Recapeamento SICONV 845107 - exercício anterior, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 017 DE 20/01/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
28.846.0000.3127	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		360095	R$ 52.616,94
28.846.0000.3127	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		360110	R$ 2.796,23
28.846.0000.3127	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		360111	R$ 2.329,35
28.846.0000.3127	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		60111	R$ 50,00
TOTAL GERAL				R$ 57.792,52
TOTAL GERAL				57.792,52

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 017 DE 20/01/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2020
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO
SUPERÁVIT FINANCEIRO		
	N° Fonte Valor	
Reforma e Ampliação do CRAS - exercício anterior	52.616,94	0,00
.360095 52.616,94		
Valor utilizado pelo Decreto nº 017/2021	360095 52.616,94	
Saldo atual .360095 -		

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO
SUPERÁVIT FINANCEIRO		
	N° Fonte Valor	
Recapeamento SICONV 845110 - exercício anterior	2.796,23	0,00
.360110 2.796,23		
Valor utilizado pelo Decreto nº 017/2021	360110 2.796,23	
Saldo atual .360110 -		

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO
SUPERÁVIT FINANCEIRO		
	N° Fonte Valor	
Recapeamento SICONV 845107 - exercício anterior	2.329,35	0,00
.360111 2.329,35		
Valor utilizado pelo Decreto nº 017/2021	360111 2.329,35	
Saldo atual .360111 -		

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 68/2019 - Pregão Presencial nº 26/2019

Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 02/2020, celebrado junto à empresa COOPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista a total necessidade continuidade da prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação, através do cartão eletrônico alimentação para os servidores do CIUENP, o que fora feito no Processo Administrativo nº 68/2019, Pregão Presencial nº 26/2019, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Valor mensal do aditivo – R$ 1.758.600,00 (Hum milhão setecentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivo da contratação acima descrita.

Umuarama/PR, 21 de Janeiro de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1887/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Nomear de acordo com a lei nº 755/2017, de 27 de Setembro de 2017, a Senhora LUCIA DA SILVA MUNHOZ LIMA, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 7.229.402-5 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 023.511.419-70, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, nomeação a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
Decreto nº 1888/2021de 18/01/2021
Sumula: Denomina Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerado o disposto na Lei
DECRETA:
Art. 1º Designa a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2021, para o preenchimento de vagas para: Agente de Combate e Endemias, Agente de Vigilância Sanitária, Assistente Social, Engenheiro Civil, Médico Veterinário, Motorista, Professor, Professor de Educação Infantil, Psicólogo, Psicólogo, Técnico em Informática para suprir as demandas das secretarias municipais do Município de Tapira-Paraná, composta pelos seguintes membros:

Nome	RG	CPF	Qualificação Profissional
Margareth Regina da silva Escórcio		4.144.567-0	540.788.659-68 Assistente Administrativo
Elaine Aparecida Pereira	9.866.005-4	056.574.859-98	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Os serviços a serem, ´prestados pela Comissão designadora pelo art.1º serão considerados de relevância, não causando, portanto, prejuízos aos cofres públicos.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Tapira, PR. 21 de janeiro de 2.021.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 3415/ 2021
CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PARANÁ.
O prefeito do Município de Tapira, no uso de suas atribuições Legais e Conforme a Lei Municipal nº 568/2014, de 03 setembro de 2014.
Art. 1°. Fica reconstituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDI, até a data de 05 de junho de 2021, composto pelas seguintes representações:
Representação Governamental:
01) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Silvana da Silva Almeida
Suplente: Rosiely Maria Rodrigues
02) Secretaria Municipal de Educação e cultura:
Titular: Ângela Aparecida da Silva Munhoz Priori
Suplente: Margareth Regina Escórcio
03) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: José Eugênio Escórcio
Suplente: Thiago Hecht Alcantara
04) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Rosiane Ribeiro dos Santos
Suplente: Simonica Rios David Silva
05) Administração Pública:
Titular: Alzira da Silva Santos
Suplente: Elaine Aparecida Pereira
Representação da sociedade civil:
01) Representante dos trabalhadores:
Titular: Ramiro Gregório de Almeida
Suplente: Isio Travaglia
02) Representantes da APAE:
Titular: Wilson Antônio da Silva.
Suplente: Francisca Pereira Lima.
03) Representantes do Asilo São Francisco de Assis:
Titular: Maria Cleria Tuler Stochero.
Suplente: Neide Graia.
04) Representantes de Usuários da Política Assistência Social:
Titular: Antônia Rosa do Prado.
Suplente: Maria Aparecida Bissoli.
05) Representantes do fundo dos trabalhadores aposentados Tapira PREVI: Titular: Rosiane Cristina Turozzi.
Suplente: Evandro Carlos Cunha Pereira.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Tapira, aos vinte e um dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.
Cláudio Sidiney Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 28 de janeiro de 2021 e o dia 31 de dezembro de 2021, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova da inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
m) Anexo I preenchido
n) Anexo II preenchido
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 20 de janeiro de 2021.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2021.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO II
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°_____.
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço Comercial: _____
CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
CNPJ:_____ Home Page: _____
e-mail._____
Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº_____, Agência _____, Banco _____, Cidade _____, Estado_____.
Especialidade:_____, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
Médico Responsável:_____
CRM do Médico Responsável:_____R.G. do Médico Responsável :_____ CPF do Médico Responsável: _____
Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº_____
Data:_____
(assinatura do solicitante)
_____
(nome do solicitante)
ANEXO III
a) Consultas Especializadas:
- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Grastroenterologista/ Grastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial
b) Exames especializados:
- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Análises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retossigmoidoscopia
c) Atendimentos especializados:
- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorpórea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados
Outros procedimentos, exames e consultas, bem como os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2021
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr._____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2021, ratificado em de de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ____ de _____ de 2021, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº_____/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.
Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Valor total Total anual
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____(_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro - Do Reajuste: Caso se enquadre o objeto do presente contrato, o valor acima pactuado, será reajustado mediante termo aditivo, na periodicidade mínima de 12 meses à data de sua celebração, pelo IGP-M (FGV) primeiramente, ou IPC (FIPE) na falta daquele, ou, na falta dos índices anteriormente mencionados, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órte

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A Nº 093/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora LUCILEI CORDEIRO DA SILVA MACHADO, CPF. nº 895.073.479-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Divisão da UBS Maria Nair Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio regulamentares, referente ao quinquênio aquisitivo 09/10/2013 a 08/10/2018, a contar do dia 18/11/2020 a 15/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 075/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias as servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz, junto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de ferias
Adriana Bezerra dos Santos Afonso 061.450.659-07 Professor (40H) 11/02/2020 – 10/02/2021
(30 dias Antecipadas) 04/01/2021 – 02/02/2021
Eliana Aparecida Baioni 760.103.259-00 Educador Infantil 23/06/2020 – 22/06/2021
(30 dias Antecipadas) 04/01/2021 – 02/02/2021
Ester Ferreira Pitól 021.541.799-24 Educador Infantil 23/06/2020 – 22/06/2021
(30 dias Antecipadas) 04/01/2021 – 02/02/2021
Vera Lúcia Gonçalves Colnago 026.762.079-97 Educador Infantil 23/06/2019 – 22/06/2020
(15 dias restantes)
23/06/2020 – 22/06/2021
(15 dias Antecipadas) 04/01/2021-18/01/2021
19/01/2021 – 02/02/2021
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 076/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, às servidoras lotadas na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
ServidorCPF Cargo Período Aquisitivo Período de Gozo
Erica Palmeira 055.177.689-70 Aux. de Biblioteca 23/08/19 – 22/08/20
(10 dias restantes)
04/01/21a 13/01/21
Matilde da Silva Alonso 582.505.229-15 Merendeira 08/04/19 – 07/04/20
(20 dias restantes)
04/01/21 a 23/01/21
Elizete Barbara de Souza 020.414.029-38 Servente 03/04/19 -02/04/20
(10 dias restantes) 04/01/21a 13/01/21
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 19 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 077/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, às servidoras lotadas nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Período Aquisitivo Período de Gozo
Neide Ferrarezi 728.590.679-49 Professora 24/07/18 – 23/07/19
(10 dias) restantes
24/07/19 – 23/047/20
(20 dias) regulamentares 04/01/21 –13/01/21
14/01/21 – 02/02/21
Diva Fernandes 866.383.949-91 Professora 26/06/20 – 25/06/21
(30 dias) antecipadas 04/01/21 – 02/02/21
Leilaine Pereira de Carvalho 051.912.259-37 Professora 09/02/20 -08/02/21
(30 dias) antecipadas
03/04/20 – 02/04/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Aline Melo Correa 056.837.209-31 Professora 17/03/20 – 16/03/21
(30 dias) antecipadas 04/01/21 – 02/02/21
Franciele Fernandes Silvério 025.500.949-64 Educador Infantil 20/09/19 – 19/09/20
(30 dias) regulamentares 04/01/21 – 02/02/21
Aline Daniele Jeronimo da Silva 007.088.869-81 Professora 03/02/20 – 02/03/21
(30 dias) antecipadas 04/01/21 – 02/02/21
Juliana Cintia Nunes 005.633.779-50 Professora 24/07/20 -23/07/21
(30 dias) antecipadas
15/02/20 – 14/02/21
(30 dias) antecipadas
04/01/21 – 02/02/21
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 19 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 078/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, aos servidores lotados no Centro Odontológico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de ferias
Andreia Gomes Businaro 028.019.619-90 Aux. de Saúde Bucal 08/07/2019– 07/07/2020
(30 dias) regulamentares 11/01/2021- 09/02/2021
Célia Genaro 903.863.459-53 Aux. de Dentista 09/03/2019 – 08/03/2020
(30 dias) regulamentares 11/01/2021- 09/02/2021
Cristiane da Silva Telles 030.721.909-76 Aux. de Saúde Bucal 20/06/2019 – 19/06/2020
(30 dias) regulamentares 11/01/2021- 09/02/2021
Ilce Passos Ollmann 007.630.329-21 Técnico em Saúde Dental 01/08/2019 -01/07/2020
(30 dias) regulamentares 19/01/2021- 17/02/2021
Luiz Eduardo Picoloto 049.882.499-30 Cirurgião Dentista 01/04/2019 – 31/03/2020
(20 dias) restantes 11/01/2021-31/01/2021
Luiz Roberto Menezes de Souza 366.350.907-97 Dentista 40h 07/06/2019 – 06/06/2020
(24dias) regulamentares 11/01/2021-03/02/2021
Maria Marquezini 054.147.169-43 Auxiliar de Dentista 05/01/2020 – 04/01/2021
(30 dias) regulamentares
19/01/2021- 17/02/2021
Michelle Abdo Rharimen Ferraresi 015.916.649-77 Dentista 40h 02/06/2019 – 01/06/2020
(30 dias) regulamentares
11/01/2021-09/02/2021
Olcione Matheus Gonçalves 870.522.969-34 Servente 17/09/2018 – 16/09/2019
(30 dias) regulamentares
04/01/2021-02/02/2021
Nádia Khaled Saadeddine 020.016.139-38 Cirurgiã Dentista 01/08/2019-31/07/2020
(30 dias) regulamentares
11/01/2021-09/02/2021
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 079/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSILDA BATISTA CORREIA SILVA, CPF. nº 031.012.779-30, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 04/08/2018 a 03/08/2019, a contar do dia 25/01/2021 a 13/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 080/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JOSIANE FERRARESI VARANDAS, CPF. nº 034.699.829-88 ocupante do cargo de Enfermeira na Divisão da UBS do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 12/02/2018 à 11/02/2019 a contar do dia 18/01/2021 à 01/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 081/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JOSIANE FERRARESI VARANDAS, CPF. nº 034.699.829-88 ocupante do cargo de Enfermeira na Divisão da UBS do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 12/02/2019 à 11/02/2020 a contar do dia 02/02/2021 à 16/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 082/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora VALDIRENE SOTILE, CPF. nº 890.995.671-20, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 05/07/2019 a 04/07/2020, a contar do dia 14/01/2021 a 12/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 083/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA, CPF. nº 055.099.609-57, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Compras e Licitações, junto à Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 27/01/2020 a 26/01/2021, a contar do dia 27/01/2021 a 25/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 084/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ANTONIO CARLOS CARMINATTI, RG. nº 3.929.044-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Assessor Geral, junto a Secretária Municipal de Finanças, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 15/06/2015 à 14/06/2020 a contar do dia 15/01/2021 a 14/04/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 085/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALCIR MARTINS ALVES, CPF. nº 060.337.599-58, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2018 a 31/07/2019, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 086/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOSAFA FABRICIO DOS SANTOS CPF. nº 092.778.539-05 , ocupante do cargo de Médico 40h, na Divisão da UBS Maria Nair Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 14/03/2018 a 13/03/2019, a contar do dia 03/12/2020 a 17/12/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 087/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOSAFA FABRICIO DOS SANTOS CPF. nº 092.778.539-05 , ocupante do cargo de Médico 40h, na Divisão da UBS Maria Nair Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 14/03/2019 a 13/03/2020, a contar do dia 18/12/2020 a 01/01/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 088/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MARCOS AURELIO ALEOTTI, CPF. nº 788.397.189-15, ocupante do cargo de Médico Clinico Geral, na Divisão da UBS Maria Nair Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 60 (Sessenta) dias de licença prêmio restantes, referente ao quinquênio 13/02/2012 a 12/02/2017, a contar do dia 21/12/2020 a 18/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 089/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora APARECIDA JOSE DE FARIA CPF. nº 849.172.379-04 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/01/2019 à 31/12/2019 a contar do dia 18/01/2021 a 16/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 090/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MIRIAN JOYCE MOREIRA DA SILVA, CPF. nº, 794.548.609-68, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/01/2019 a 18/01/2020, a contar do dia 18/01/2021 a 16/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 091/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora GIOVANNA HADAS TINELLI CPF. nº 104.656.449-88, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/03/2019 a 01/03/2020, a contar do dia 18/01/2021 a 16/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Janeiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 092/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora NELCI NATALINA BRABO CALDATO, CPF. nº 330.048.629-72, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Tributação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/06/2018 a 18/06/2019, a contar do dia 18/01/2021 a 16/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Janeiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 094/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CRISTINA ANDREIA ROZELLA, CPF. nº 073.246.309-28, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da UBS Maria Nair Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde , 15(quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/09/2019 a 31/08/2020, a contar do dia 12/01/2021 a 26/01/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 095/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ANGELICA DOS SANTOS TRINDADE RIBEIRO CPF. nº 058.949.159-88 ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Divisão da UBS Central, junto a Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2018 à 31/07/2019 a contar do dia 11/01/2021 a 09/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 096/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 21 de Janeiro de 2021, a servidora, ELIZETE SANTOS PAISANA, CPF. nº 695.536.459-68, ocupante do cargo de Técnico em Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração, para o Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 097/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA VARDELICE BORGES SAULLIN, CPF. nº 018.269.549-29, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 23/09/2019 à 22/09/2020 a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 21 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 098/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora HELLEN FABIANE FETTER DOSSO, CPF: 034.698.109-31, ocupante do cargo de Professora (20h), junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30(trinta) dias de férias antecipadas, referente ao período aquisitivo 01/11/2020 a 31/10/2021, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 099/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELZA SILVA CAMILO CPF. nº 795.049.739-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 22/03/2011 a 21/03/2016, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 21 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 100/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SOLANGE DA SILVA PORTO ZANI CPF. nº 930.045.759-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 10(dez)dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 30/03/2019 a 29/03/2020, a contar do dia 04/01/2021 a 13/01/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 21(vinte e um) dia do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 101/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SOLANGE DA SILVA PORTO ZANI CPF. nº 930.045.759-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 10(dez)dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 30/03/2020 a 29/03/2021, a contar do dia 14/01/2021 a 23/01/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 21(vinte e um) dia do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 102/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSANGELA ALVES DA SILVA, CPF. nº 871.993.949-34, ocupante do cargo de Zelador, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo 03/04/2015 a 02/04/2020, a contar do dia 04/01/2021 a 02/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 21 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 103/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MIGUEL BURACOSKI, CPF. nº 570.925.759-15, ocupante do cargo de Tratorista, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 14/03/2018 a 13/03/2019, a contar do dia 11/01/2021 a 09/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 21 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 104/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor NIVALDO ALEGRE, CPF. nº 765.375.109-10, ocupante do cargo de operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2018 a 31/07/2019 a contar do dia 18/01/2021 à 16/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 105/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER Licença Prêmio às servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de Licença Prêmio
Maria José Matias 000.467.339-57 Auxiliar de Serviços Gerais 01/02/2011 – 31/01/2016
(30 dias) Restantes 04/01/2021-02/02/2021
Marta Conceição da Cruz Santos 617.445.499-15 Servente 03/04/2015-02/04/2020
(30 dias) Restantes
04/01/2021-02/02/2021
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 21 de Janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 059, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Designa, o servidor Elias Carlos da Silva como coordenador da Vigilância Ambiental.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, o servidor Elias Carlos da Silva, CPF nº 021.371.699-24 e RG nº 6.630.672-0, matrícula nº 1.704, ocupante do cargo de Agente da Dengue, para exercer a coordenação na Vigilância Ambiental, a contar de 01 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Revoga a portaria de nº044, de 30 de junho de 2020.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 21 de janeiro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação por "Encargos Especiais" a servidora Luciane Aparecida Ferreira.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora Luciane Aparecida Ferreira, CPF/MF sob o nº 039.417.859-90, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, matrícula nº 2.252, gratificação mensal equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do seu vencimento, a título de "Encargos Especiais" para atuar como responsável pelo Agendamento de Consultas e Exames, a contar de 01 de janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 21 de janeiro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação por "Encargos Especiais" a servidora Márcia Maria Pereira dos Santos.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora Márcia Maria Pereira dos Santos, CPF/MF sob o nº 047.623.019-57, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 2.238, gratificação mensal equivalente a 50%(cinquenta por cento) do valor do seu vencimento, a título de "Encargos Especiais" para atuar como responsável pelo SIM-AP e SIAP, a contar de 01 de janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 21 de janeiro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação por "Encargos Especiais" ao servidor Paulo Fernandes Gazolla.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor Paulo Fernandes Gazolla, CPF/MF sob o nº 754.411.369-87, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 1.338, gratificação mensal equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu vencimento, a título de "Encargos Especiais" para atuar como responsável pela Atualização de Cadastro Tributário do Município, a contar de 01 de janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 21 de janeiro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação por "Encargos Especiais" ao servidor Sidimar Aparecido Pacheli.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor Sidimar Aparecido Pacheli, CPF/MF sob o nº 507.450.009-59, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 1.357, gratificação mensal equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu vencimento, a título de "Encargos Especiais", para atuar como responsável pela Atualização de Cadastro Tributário do Município, a contar de 01 de janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 21 de janeiro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação por "Encargos Especiais" a servidora Taise Suelen Luna Duarte.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora Taise Suelen Luna Duarte, CPF/MF sob o nº 083.885.339-08, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 2.399, gratificação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do seu vencimento, a título de "Encargos Especiais" para atuar como responsável pelo Registro de Despesa, Cadastro de Empenho e Controle de Frotas, a contar de 01 de janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 21 de janeiro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação por "Encargos Especiais" ao servidor Arnaldo Pereira da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor Arnaldo Pereira da Silva, CPF/MF sob o nº 028.388.018-05, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1.482, gratificação mensal equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu vencimento, a título de "Encargos Especiais", para atuar como responsável pela Manutenção do Ginásio de Esportes e demais praças sobre responsabilidade da Divisão de Esportes, a contar de 01 de janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 21 de janeiro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação por "Encargos Especiais" ao servidor Clayton Alex Felipe Gaspar.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor Clayton Alex Felipe Gaspar, CPF/MF sob o nº 042.014.569-94, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, matrícula nº 2.293, gratificação mensal equivalente a 70% (setenta por cento) do valor do seu vencimento a título de "Encargos Especiais", para atuar como responsável pelo Portal da Transparência.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 21 de janeiro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 052, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação por "Encargos Especiais" a servidora Cleide Rosângela da Silva Honório.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora Cleide Rosângela da Silva Honório, CPF/MF sob o nº 038.868.699-54, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2.213, gratificação mensal equivalente a 100%(cem por cento) do valor do seu vencimento, a título de "Encargos Especiais" para atuar como Secretária do Gabinete do Prefeito.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 21 de janeiro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação por "Encargos Especiais" ao servidor Cleverton Fábio de Oliveira.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor Cleverton Fábio de Oliveira, CPF/MF sob o nº 037.665.999-84, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", matrícula nº 2.308, gratificação mensal equivalente a 100% (cem por cento) do valor do seu vencimento, a título de "Encargos Especiais" para atuar como Chefe da Divisão de Obras, Serviços e Viação a contar de 01 de janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 21 de janeiro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação por "Encargos Especiais" a servidora Francielle Aparecida da Silva Baleeiro.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora Francielle Aparecida da Silva Baleeiro, CPF/MF sob o nº 063.742.649-59, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 2.401, gratificação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do seu vencimento a título de "Encargos Especiais", para atuar como responsável pelo Liquidação de Empenhos.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 21 de janeiro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação por "Encargos Especiais" a servidora Ironize Felipe dos Santos.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora Ironize Felipe dos Santos, CPF/MF sob o nº 587.200.149-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1.484, gratificação mensal equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do seu vencimento, a título de "Encargos Especiais" para atuar como Recepcionista e Responsável pelo Boletim de Frequência, a contar de 01 de janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 21 de janeiro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação por "Encargos Especiais" a servidora Maria Aparecida da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora Maria Aparecida da Silva, CPF/MF sob o nº 991.000.379-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2.362, gratificação mensal equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do seu vencimento, a título de "Encargos Especiais" para atuar como Auxiliar de Fisioterapeuta, a contar de 01 de janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 21 de janeiro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação por "Encargos Especiais" ao servidor Tiago Rodrigo Cruz da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor Tiago Rodrigo Cruz da Silva, CPF/MF sob o nº 070.751.879-29, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, matrícula nº 2.410, gratificação mensal equivalente a 100% (cem por cento) do valor do seu vencimento, a título de "Encargos Especiais" para atuar como Responsável pela Manutenção Preventiva da Frota, a contar de 01 de janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 21 de janeiro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação por "Encargos Especiais" ao servidor Juarez dos Santos Junior.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor Juarez dos Santos Junior, CPF/MF sob o nº 754.418.709-82, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, matrícula nº 2.398, gratificação mensal equivalente a 100%(cem por cento) do valor do seu vencimento, a título de "Encargos Especiais" para, na Procuradoria, chefiar as Divisões de Contencioso e Administrativo, Contencioso Judicial e Divisão de Licitação e Execução Fiscal, também para atuar e representar em juízo o Fundo Municipal de Previdência e SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a contar de 01 de janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 21 de janeiro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação por "Encargos Especiais" ao servidor Aparecido Pereira da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor Aparecido Pereira da Silva, CPF/MF sob o nº 058.834.448-65, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1.239, gratificação mensal equivalente a 100% (cem por cento) do valor do seu vencimento, a título de "Encargos Especiais", para atuar como Chefe da Divisão de Esporte e Lazer, a contar de 01 de janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 21 de janeiro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Gratificação por "Encargos Especiais" ao servidor Rogério Araújo Cardoso.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor Rogério Araújo Cardoso, CPF/MF sob o nº 053.668.199-62, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, matrícula nº 2.292, gratificação mensal equivalente a 70% (setenta por cento) do valor do seu vencimento, a título de "Encargos Especiais", a contar de 01 de janeiro de 2021, para atuar nas seguintes atribuições:
a)Emissão de GTA (Guias de Trânsito Animal);
b)Emissão de Boletos e taxas da ADAPAR;
c)Efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose;
d)Execução e controle do PAI (Controle de Inseminação Artificial).
Art. 2º Revoga a portaria nº 125 de 23 de agosto de 2018.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 21 de janeiro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 034/2021.
Nomeia servidora que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR: A Sra. JESSICA ALINY DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº. 12.419.585-3 e inscrito no CPF/MF sob nº. 089.780.069-90, para responder pelo cargo em Comissão de ENCARREGADA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a contar de 14 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 19 de janeiro de 2021.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2021.
Nomeia servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR: O Sr. LUIZ BATISTA VIANA, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 3.113.716-0 e inscrito no CPF/MF sob nº.555.749.989-04, para responder pelo cargo em Comissão de ENCARREGADO DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, a contar de 15 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 19 de janeiro de 2021.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2021.
Nomeia servidora que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1°. NOMEAR: A Sra. LUCILEIA FERNANDES CAMISQUE, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº. 8.478.124-0 e inscrito no CPF/MF sob nº. 007.743.989-90, para responder pelo cargo em Comissão de COORDENADORA DO CRAS, a contar de 15 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 19 de janeiro de 2021.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2021.
Nomeia servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR: O Sr. CARLOS EDUARDO MEIRA FREIRE, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 7.410.904-07 e inscrito no CPF/MF sob nº. 007.615.829-24, para responder pelo cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a partir de 19 de janeiro de 2021.
Art. 2º. REVOGA-SE a portaria 007/2021, a partir de 19 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 19 de janeiro de 2021.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2021.
Nomeia servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR: O Sr. ERIVELTON CAIRES DE AZEVEDO, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 926.096 e inscrito no CPF/MF sob nº. 198.833.909-04, para responder pelo cargo em Comissão de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 19 de janeiro de 2021.
Art. 2º. REVOGA-SE a portaria 010/2021, a partir de 19 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 19 de janeiro de 2021.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2021.
Nomeia servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
NOMEAR: O Sr. RINAVAL ALVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 4.363.591-3 e inscrito no CPF/MF sob nº. 743.038.649-00, para responder pelo cargo em Comissão de ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, a partir de 19 de janeiro de 2021.
Art. 2°. REVOGA-SE a portaria 011/2021, a partir de 19 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 19 de janeiro de 2021.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2021.
Nomeia servidora que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR: A Sra. ANA PAULA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº. 10.369.380-2 e inscrito no CPF/MF sob nº. 010.840.729-20, para responder pelo cargo em Comissão de ENCARREGADO DA SEÇÃO DE INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 19 de janeiro de 2021
Art. 2º. REVOGA-SE a portaria 017/2021, a partir de 19 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 19 de janeiro de 2021.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2021.
Nomeia servidora que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR: A Sra. SILVIA LUDMILA ANTONIO FIGUEIREDO, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº. 10.033.239-6 e inscrito no CPF/MF sob nº. 070.575.969-52, para responder pelo cargo em Comissão de CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a partir de 19 de janeiro de 2021.
Art. 2º. REVOGA-SE a portaria 018/2021, a partir de 19 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 19 de janeiro de 2021.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2021.
Nomeia servidora que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR: A Sra. CLEISIANE CASAGRANDE TRINK SCALCO FAVERO, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº. 10.235.878-3 e inscrito no CPF/MF sob nº. 068.087.709-64, para responder pelo cargo em Comissão de ENCARREGADA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, a partir de 19 de janeiro de 2021.
Art. 2º. REVOGA-SE a portaria 020/2021, a partir de 19 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 19 de janeiro de 2021.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2021.
Designa servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR: O Sr. ANTONIO BOTELHO, portador da Cédula de Identidade – RG sob nº. 3.431.355-5 e inscrito no CPF/MF sob nº. 570.541.349-15, para responder pelo cargo em Comissão de RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN, a partir do dia 19 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Revoga-se a portaria 027/2021, a partir do dia 19 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 19 de janeiro de 2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 04/2021
Dispõe sobre a homologação e a consolidação do plano de retomada das atividades esportivas amadoras no Município de São Jorge do Patrocínio.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 10, I; 11, II, e 151, todos da Lei Orgânica de São Jorge do Patrocínio, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Retomada das Atividades Esportivas Amadoras pelo Comitê Gestor das ações de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado e consolidado o PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS AMADORAS, no âmbito da Administração Pública do Município de São Jorge do Patrocínio, conforme disposto nos anexos do presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
São Jorge do Patrocínio, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
ANEXO AO DECRETO Nº 04, DE 21 DE JANEIRO DE 2021
PLANO DE RETOMADA
DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS AMADORAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
Este plano tem por finalidade orientar as diversas modalidades esportivas, entidades de prática do desporto e atletas, acerca da retomada, com segurança e controle, à prática de atividades físicas amadoras praticadas em espaços públicos e privados, para atletas a partir dos 12 (doze) anos de idade.
O exercício profissional em todos os cenários surgidos no contexto da pandemia do coronavírus deve ser balizado pelo Código de Ética, no que se refere ao respeito à vida, à dignidade, à integridade e aos direitos do indivíduo; à responsabilidade social; à ausência de discriminação ou preconceito de qualquer natureza; à sustentabilidade do meio ambiente e à prestação, sempre, do melhor serviço a um número cada vez maior de pessoas, com competência, responsabilidade e honestidade (CONFEF 2015).
Para a elaboração deste plano de retomada, foram analisadas as orientações e as informações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, do Comitê Olímpico do Brasil (COB), do Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva, além de outras fontes de consulta relacionadas ao tema COVID-19 e Atividade Física e Esporte.
O documento apresenta informações sobre temas relacionados ao esporte e o novo coronavírus nos espaços esportivos, às necessidades de controle de sua propagação e efeito na saúde de atletas.
Devido a uma linha tênue de desenvolvimento da situação local em relação ao novo coronavírus COVID-19, as orientações contidas neste documento poderão sofrer alterações e atualizações, a qualquer momento, de acordo com as autoridades públicas de saúde municipal, estadual, federal e comunidade científica.
Estes princípios se aplicam ao esporte amador e é uma ferramenta para a retomada das atividades esportivas, que ocorrerá de maneira cautelosa e em fases, para segurança dos atletas envolvidos.
A preparação para a retomada inclui a educação dos atletas, dos profissionais, vistoria e avaliação dos ambientes esportivos e o alinhamento com os protocolos determinados pelo setor de epidemiologia e vigilância sanitária.
A retomada não é linear e sim gradual visando possibilitar a avaliação das medidas estabelecidas neste plano, das atividades no esporte amador praticadas no Município, portanto restrições podem voltar a ser tomadas, em resposta ao número flutuante de casos da COVID-19.
DAS MEDIDAS DE CONTROLE SANITÁRIO
Todos os envolvidos na prática esportiva amadora deverão adotar as medidas previstas neste plano em regime de colaboração no sentido de evitar a propagação da contaminação humana pelo COVID-19, exigindo-se desta forma as seguintes condutas:
a) Utilização de álcool em gel ou álcool 70% para higienização das mãos;
b) Utilização de máscaras de proteção facial enquanto não estiver jogando (antes do início das partidas, no intervalo e após as partidas);
c) Utilização de máscaras de proteção individual enquanto estiverem no banco de reservas;
d) Não realizar consumo de bebidas (exceto água) e de alimentos no local durante e após os jogos;
e) Acesso aos locais de prática esportiva permitido apenas aos atletas, vedada a participação e a presença de:
• Público em geral;
• Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
• Crianças (0 a 11 anos);
• Imunossuprimidos, independentemente, da idade;
• Portadores de doença respiratória crônica (asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar e crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade);
• Portadores de doença cardíaca crônica: doença cardíaca congênita, hipertensão arterial de difícil controle, de estágios 3 e 4, fibrilação atrial crônica, doença cardíaca isquêmica e insuficiência cardíaca;
• Portadores de doença renal crônica: doença renal nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise;
• Portadores de doença infecciosa e/ou infectocontagiosa: HIV ativa, tuberculose ativa, hanseníase ativa;
• Portadores de doença nefrológica: hepatopatia grave, nefropatia grave; - Gestantes de risco e puérperas.
f) Observar um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre um jogo e outro visando evitar aglomerações nos locais destinados à prática esportiva amadora.
Caso algum atleta apresente sintomas gripais (febre >37,8ºC, tosse, dor de garganta, falta de ar, coriza ou alteração de paladar e olfato), deverá ser imediatamente afastado das atividades, proibido de participar do jogo e encaminhado para rede de saúde pública para atendimento.
São permitidos apenas jogos amistosos entre times existentes no próprio Município de São Jorge do Patrocínio, vedada a participação destes times em jogos em outros municípios e de times de outras localidades no Município.
Os atletas deverão assinar declaração de aceitação dos termos para prática esportiva amadora previstos neste plano de retomada das atividades esportivas amadoras (Anexo I). Em caso de atletas menores de idade, a declaração deverá ser lavrada pelo responsável legal (Anexo II).
Em cada jogo ou atividade, o responsável pelo evento ou pelo time, deverá preencher e assinar declaração contendo a identificação de todos os atletas e sobre seu quadro de saúde (Anexo III) e somente será permitida a participação dos atletas contidos nesta declaração.
Os responsáveis pela atividade assumem o compromisso de promoverem o controle de público, cientes de que eventual desrespeito que venha a ser identificado ensejará a imediata interrupção das atividades, com as consequências legais decorrentes.
Os vestiários, bebedouros com bical, chuveiros e saunas, deverão permanecer interditados. Para o consumo de água, cada atleta deverá possuir recipiente individual, devidamente higienizado ou embalagens descartáveis que deverão ser corretamente descartadas após o uso.
Caso algum atleta seja positivado para COVID-19 todo o grupo no qual houve contato deverá permanecer em quarentena de acordo com as recomendações da equipe de vigilância epidemiológica do Município. A inobservância do contido neste item poderá constituir em crime de infração de medida sanitária preventiva, previsto no art. 268 do Código Penal.
O horário de funcionamento das atividades do esporte amador fica limitado às 22 horas.
As atividades econômicas dos bares das entidades e das associações esportivas devem seguir as disposições contidas nos decretos municipais que regulam o assunto.
São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.
Rosangela Galiotti de Freitas
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I
DECLARAÇÃO
ACEITAÇÃO DOS TERMOS DE
RETOMADA DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS AMADORAS
_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, declaro aceitar e estar ciente das obrigações contidas no PLANO DE RETOMADA DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS AMADORAS no âmbito no Município de São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná, responsabilizando-me pelas consequências advindas deste ato.
Por ser expressão da mais lídima verdade firmo a presente para que surta os efeitos legais desejados.
São Jorge do Patrocínio-PR, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura

ANEXO II
(Atleta adolescente)
DECLARAÇÃO
AUTORIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DE
RETOMADA DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS AMADORAS PARA ADOLESCENTES
_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, RESPONSÁVEL LEGAL de _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG nº _____ o autorizo a participar de jogos, declaro aceitar e estar ciente das obrigações contidas no PLANO DE RETOMADA DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS AMADORAS no âmbito no Município de São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná, responsabilizando-me pelas consequências advindas deste ato.
Por ser expressão da mais lídima verdade firmo a presente para que surta os efeitos legais desejados.
São Jorge do Patrocínio-PR, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura

ANEXO III
IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS
_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, neste ato, responsável pelo time amador _____, informo para os devidos fins que apenas os atletas identificados abaixo poderão participar das atividades esportivas amadoras na modalidade de _____. Declaro ainda que os atletas encontram-se em pleno gozo de suas condições de saúde e caso algum apresente qualquer sintoma gripal deverá ser imediatamente afastado.
Nº NOME RG SINTOMA GRIPAL
São Jorge do Patrocínio-PR, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3414/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Servidora ALZIRA DA SILVA SANTOS, portadora de cédula de identidade RG sob nº 5.167.522-3, e cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.098.849-15, brasileira, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe de Gabinete, para responder como representante legal da Prefeitura de Tapira junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tapira - PR, 21 de janeiro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N°. 028/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve:
NOMEAR
Os servidores, PATRICIA BARBATO, portadora do RG: 7.370.550-9 SSP/PR; CLAUDINEY BATISTA, portador do RG: 8.542.990-6 SSP/PR; e MURILO RICARDO LOPES, portador do RG nº 8.667.860-8, SSP/PR, para, constituírem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS para fins do ITBI (Imposto sobre a Transmissão de bens Imóveis) do Município de Tuneiras do Oeste – PR.
A presente comissão será presidida pelo servidor MURILO RICARDO LOPES. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste – PR, 21 de janeiro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 029/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 02 de janeiro de 2021, o servidor o senhor LUIZ CARLOS GONÇALVES, portador do CPF nº 759.342.139-20, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, pelo regime Jurídico Estatutário, conforme artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 21 de janeiro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARAN